

178-A

L. do

1841

Vuza e ophos da Villa de
Faz Miguel Comendado
João e Perreira de Santa Catha-
rina.

Chimé Perreira

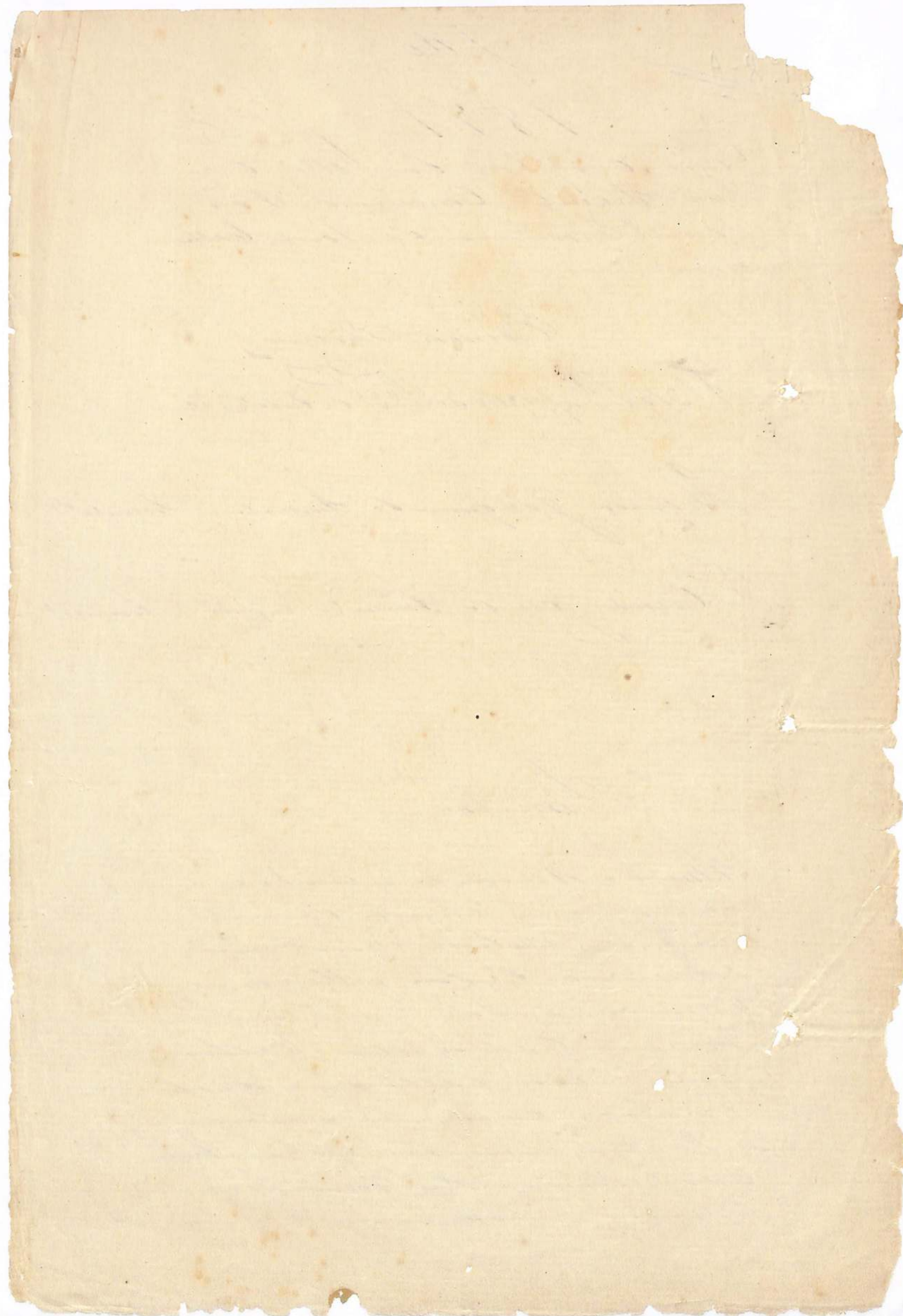
F. 3/5 L. 1 af. 1368 do 3º de todos os.

Theresa Joaquina de Amoré Imuê

Elvira Joa de Amoré (suplente) Imuê

Imuê

Amo de Nascimento de Nour
Amoré Joaquina Imuê Imuê
dito Imuê Imuê Imuê Imuê
Imuê Imuê de Amoré Miguel
Comendado de Amoré Imuê Imuê
Imuê de Santa Catha-
rina Imuê Imuê Imuê Imuê
Imuê Imuê Imuê Imuê Imuê
Imuê Imuê Imuê Imuê Imuê
Imuê Imuê Imuê Imuê Imuê
Imuê Imuê Imuê Imuê Imuê
Imuê Imuê Imuê Imuê Imuê



São

F. 1

1871

União de Orphãos da Vila de
São Miguel Comarca de São
José e Província de Santa Ca-
tharina

Escritura Privada

Theresa Joaquim de Moraes Salgueiro

Edwards José de Moraes (seu filho) Inventor

Nº 315 "af. 308 do 3º de tutela e curatelas.

Inventario

Amo do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito cem
setenta e setenta e um annos, aos
vinte dias do mes de Abril do
dito anno, nesta Vila de São Mi-
guel Comarca de São José
e Província de Santa Catharina
em casa da residência do Doutor
Joaquim de Orphãos Amicus Conceição
de Cantaleira onde eu unido de
seu cargo fui vindo; aqui pre-
sente o capitulo Edicto José
de Moraes por ele foi lido
aella Minuta que era fallida

felicidade sua mãe Teresa Jac
quim de Amaral deitando fidos
herdeiros e orphãos nittos por
sua fortuna inventario de
sua bens de seu filho de orphão
e como esta no nome de al
guem bens de seu filho de orphão
mãe, ou queria dos inventarios
para dos portados aos seus er
meos e sobrinhos. E visto de
que o que differia o juramento
dos Santos Evangelhos em um li
vro della eugua por sua mãe
herdeira, e lhe encorregam que
bem e verdadeiramente servisse
de inventariante e de me acc
cripto do presente inventario
tudo os bens pertencente a dita
repolis; Assim ojuirando aco
jurato seus noveis, remorente
e de saiz, devidos acois e possi
vos, E tudo que decho de
inventarios se tiver por seus
sobregados. Outro sem dechose
a ter, me, como, eugua felleus
adito sua mãe; se com tutamen
to ou sem elle, quanto fidos
inittos lhe ficoras e que esta se
fão seus legittimos herdeiros por
sua nomes, pronomes, titulos e
des; E tudo por elle eugua
adito juramento assim a
promettido cumprir; Logo

Declaram que adito sua mãe
 fallecia no dia onze de Ja-
 neiro de mil e oitenta e oitenta
 e sete, sem testamento, e que lhe
 ficaram quatro filhos, e dege-
 nito, de ambos os seus
 e que seu nome, pronomes
 estado, idade, estados, actua-
 de segun um declaração apartada,
 Assim Assim todos os bens per-
 tencentes ao espólio dos bens do
 fallecido seu mãe. De que
 foram constar mandou a Mi-
 nistre fazer este auto e termo
 de juramento em que Assim
 Assim. Assim com o juramento
 De. Eu José Rodriguez Pereira e
 Anna Delfino que annos
 e assigam

Cantalei,

Eduardo Paul de Almeida

José Rodriguez Pereira

Titulos de herdeiros.

Titulos

1.º Maria viúva casada que foi com
 com Joaquim Antonio e Marques
 2.º Luiza Casada com Manuel Pereira de Silva

- 3.º Eduardo José de Amaral, corado.
- 4.º Porfirio José de Amaral Viúro.

Netos filhos de falecida herdiera
Clorinda Corado que foi com João
Guim de Camacho f.º falecido.

- 1.º José Joaquim de Camacho velhidade 35.º
- 2.º Maria velhira idade 30.º
- 3.º Sophia, Corado com José Sacramento

Netos filhos de falecida herdiera
Anna Corado que foi com São
Miguel Antonio Morgues.

- 1.º Maria Corado com Manuel Maciel de Lacerda
- 2.º Joaquim idade de quito annos 18.º
- 3.º Manuel idade quinze annos 15.º

Netos f.º de falecida herdiera Ange-
lica Corado que foi com José Joaquim
de Melo falecido.

- 1.º Joaquim José de Amaral, corado
- 2.º Manuel José de Melo velh. 20.º
- 3.º Maria José de Melo id. 24.º
- 4.º Antonio José de Melo id. 22.º
- 5.º Maria velhira idade 21.º
- 6.º Ameycanda com Manuel Teófilo de S.º

Atro os mórdores nos fundos de
Biqueroi; excepto a herdiera Luiza
que mor no tempo de São José.

Descendentes de

Descrição de bens

Logo declaramos a todos que
os bens que a fallecido sua mãe
possuía era os seguintes:

1.^o Quarenta braças de terras de fronteira
famosas mais ou menos, sitas no mato
que de eis seignioria se foy auctoridade
referredos a todos os termos publicos
de com Fernão de Orosme e foy
sul com os mudeiros de Pasfiro
João de Amorim.

2.^o Trinta braças, foy mais ou me-
nos sitas no lugar denominado
Lundo.

3.^o Escravos. Foy foyda idade trinta
anos, e foyda idade de trinta
anos, Maria já velha e cega
foyda de nasc. Velho, declarou
Parris que he' divido, foyda
a sua tempo declarada. E deo
no modo mais limpo foyda
terno em que auctoridade foyda
com auctoridade. E foyda
foyda foyda foyda auctoridade.
D Cantatini,

Eduardo foyda auctoridade

Junta.

Logo no mesmo dia, me, como
vendo supra de cloro em
temo auto retro, apinto auto
Auto a futuro temido que
ao diante de segue; de que poro
Comito faco, em temo. Ca zar
Prong m. temo emido amig.

João
M. Luiz D. Osório

D. 1

200

Exmto. Sr. J. Miguel
28 de Março de 1871

M. 9

Campos

Dir. Manuel Pereira Brito, que tendo
fallecido a 11 de Janeiro de 1870 sua sogra Do-
na Theresia Traquina d. Jesus, seu filho Eduar-
do de Amaral, achando-se de posse dos bens de espolia
de sua herança, não tem querido dar inventario,
havendo além de herdeiros maiores, os seus filhos
da fallecida herdeira Angelica, casada que foi com
Joze Paes de Mello, e da herdeira Anna que foi ca-
sada com Thomaz Antonio Magur. E para que
este furo possa constar ao Supp. dar inventa-
rio, por fallecimento da ditta sua mãe, o que fazer
citar para vir prestar juramento de inventariante
nodia, ora elugar que lhe for designado, sobpena de
ser lançado de inventariante, nomear S. S. a herdeira do
mesmo outro herdeiro

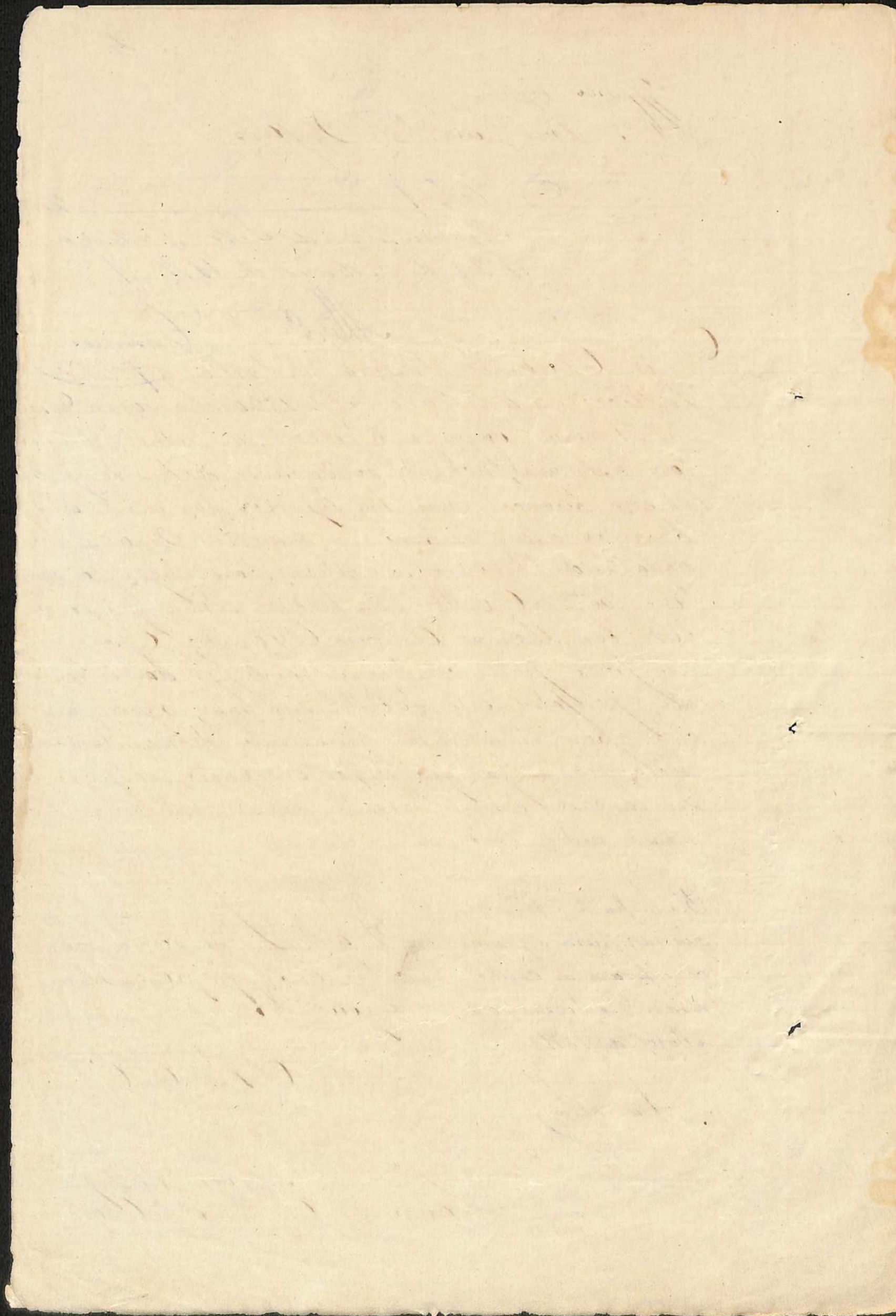
P. M. para o fim re-
querido; para o q. mar-
co o prazo de cinco
dias. J. Miguel 30 de
Março de 1871

J. A. S. se sirva mandar
citar ao Supp. para o fim
requerido.

Carvalho

M. C. C.

Exmto. do Supp.
Laurindo Antonio de Medeiros



Certifico eu official de justiça abaixo
 assignado que intimei ao caprital
 D. 1000 Edoardo José do Amaral em sua presen-
 C. 11000 cia pessoa por todo o conteúdo
 C. 2000 do mandado retro, do que ficou bem
 7.000 sciente e deu fe. Biquarrú 31 de
 Março de 1871.

O official de justiça
 João da Costa Cesar

Deam expensas p^o o dia 20 de
 e 21 de Abril por permissão do juiz
 do notal. digo do Juiz de Direito.

Deconheça

Logo no mesmo dia, sup. e com a
 do Peto auto conclusão do juiz de
 orphão e Pauto e Ammari Concurs
 de Cantalici, de quipm comto.
 faço este termo. Eu João Rodriguez
 Pauto escrivão auchoy.

Sejaõ notificados os interessado e
 o Curador Geral p.^a a lousação
 de avalidades.

S. Miguel 20 de abril de 1871
Comtancia

Dato

Logo no mesmo dia sup. e
 como era ut supra Decido
 do no dispocho supra m
 foi entregue utra auto pro pto
 do juiz de orphão e Pauto Amm
 do Concurs de Cantalici aqur
 para comto faço este termo. Eu
 João Rodriguez Pauto escrivão auchoy.

Certifico ter intimado a seguinte
 via de Eduardo José de Amor
 Pauto José de Amor e, com o
 Pauto de Silva e Don. e Bon. e
 os de Jozequin e Antonio e Morgu
 e de do corrente e de a
 mltos José Jozequin de Canto

Maria e Joaquim Tormentes proceberam
de sua mulher D.ª Maria e filha, e Manuel
e Machado Euzébio, Joazeiro e Manoel
com netos Joazeiro José de Amorim,
Manoel José de Azevedo, Manoel José
de Azevedo, Antônio José de Azevedo, Ma-
nuel Pereira da Silva e Maria, todos
por um lado e vinte e três do outro.
Comprou-se na sala das audiências
afirmar o selo e o nome dos envolvidos
nos fins de primeira instância, os
quais se foram desentranhados. Foi
assimilado 24 de Abril de 1871.

American
Jard Botanique

Amos 2^o 1^o 2^o 3^o 4^o 5^o 6^o 7^o 8^o 9^o 10^o 11^o 12^o 13^o 14^o 15^o 16^o 17^o 18^o 19^o 20^o 21^o 22^o 23^o 24^o 25^o 26^o 27^o 28^o 29^o 30^o 31^o 32^o 33^o 34^o 35^o 36^o 37^o 38^o 39^o 40^o 41^o 42^o 43^o 44^o 45^o 46^o 47^o 48^o 49^o 50^o 51^o 52^o 53^o 54^o 55^o 56^o 57^o 58^o 59^o 60^o 61^o 62^o 63^o 64^o 65^o 66^o 67^o 68^o 69^o 70^o 71^o 72^o 73^o 74^o 75^o 76^o 77^o 78^o 79^o 80^o 81^o 82^o 83^o 84^o 85^o 86^o 87^o 88^o 89^o 90^o 91^o 92^o 93^o 94^o 95^o 96^o 97^o 98^o 99^o 100^o 101^o 102^o 103^o 104^o 105^o 106^o 107^o 108^o 109^o 110^o 111^o 112^o 113^o 114^o 115^o 116^o 117^o 118^o 119^o 120^o 121^o 122^o 123^o 124^o 125^o 126^o 127^o 128^o 129^o 130^o 131^o 132^o 133^o 134^o 135^o 136^o 137^o 138^o 139^o 140^o 141^o 142^o 143^o 144^o 145^o 146^o 147^o 148^o 149^o 150^o 151^o 152^o 153^o 154^o 155^o 156^o 157^o 158^o 159^o 160^o 161^o 162^o 163^o 164^o 165^o 166^o 167^o 168^o 169^o 170^o 171^o 172^o 173^o 174^o 175^o 176^o 177^o 178^o 179^o 180^o 181^o 182^o 183^o 184^o 185^o 186^o 187^o 188^o 189^o 190^o 191^o 192^o 193^o 194^o 195^o 196^o 197^o 198^o 199^o 200^o 201^o 202^o 203^o 204^o 205^o 206^o 207^o 208^o 209^o 210^o 211^o 212^o 213^o 214^o 215^o 216^o 217^o 218^o 219^o 220^o 221^o 222^o 223^o 224^o 225^o 226^o 227^o 228^o 229^o 230^o 231^o 232^o 233^o 234^o 235^o 236^o 237^o 238^o 239^o 240^o 241^o 242^o 243^o 244^o 245^o 246^o 247^o 248^o 249^o 250^o 251^o 252^o 253^o 254^o 255^o 256^o 257^o 258^o 259^o 260^o 261^o 262^o 263^o 264^o 265^o 266^o 267^o 268^o 269^o 270^o 271^o 272^o 273^o 274^o 275^o 276^o 277^o 278^o 279^o 280^o 281^o 282^o 283^o 284^o 285^o 286^o 287^o 288^o 289^o 290^o 291^o 292^o 293^o 294^o 295^o 296^o 297^o 298^o 299^o 300^o 301^o 302^o 303^o 304^o 305^o 306^o 307^o 308^o 309^o 310^o 311^o 312^o 313^o 314^o 315^o 316^o 317^o 318^o 319^o 320^o 321^o 322^o 323^o 324^o 325^o 326^o 327^o 328^o 329^o 330^o 331^o 332^o 333^o 334^o 335^o 336^o 337^o 338^o 339^o 340^o 341^o 342^o 343^o 344^o 345^o 346^o 347^o 348^o 349^o 350^o 351^o 352^o 353^o 354^o 355^o 356^o 357^o 358^o 359^o 360^o 361^o 362^o 363^o 364^o 365^o 366^o 367^o 368^o 369^o 370^o 371^o 372^o 373^o 374^o 375^o 376^o 377^o 378^o 379^o 380^o 381^o

Informo a V.ª que não me foi
seguir o curso geral da
cidade de Francisco Xavier
por meter este que já tinha
participado ao seu superior
te que tinha mudado de
terno e que não poder con-
tinuar no curso geral
da cidade, por isso não
notifiquei e informo a
V.ª que mudado aqui por
de dentro. Pelo de São
João de 1844 e 1845.

Peter

4

Resposta de Orphão.
João Rodrigues Pereira.
(
Deconclusão.

Elogio no mesmo dia, muy comendado
ut supra declarando no informado
supra facço utra autem conclusão
do juiz de orphão e Antonio Amun-
cio. Concesso de Cantalici, de qua
por Antonio facço utra bene. Cu-
joas Rodrigues Pereira e unio
de unio. (Ltr^o)

Compara-se o despacho de fo-
ma primeira audiencia e este juiz-
go.
J. Estiguel 1 de Maio de 1871
Cantalici,

Dato.

Elogio no mesmo dia, muy comen-
da ut supra declarando no dis-
posto supra, muy por entrego
utra autem juiz de Antonio juiz de
Orphão e Antonio Concesso de
Cantalici, de qua por Antonio
facço utra bene. Cujoas Rodri-
gues Pereira e unio e unio.

Certifico ter intimado adepto
Chor supra citados e outros

intercedo comtente ver
titulo achardino, e se' afilho
sui. Deito auto, excepto
achardino e Manuel Pereira
de Avelar quando notifique
argues piores secunda edou
pe; poro no porem audien
cia dista juiz. vir a honro
um avallid. Sãa elloguel
e achardino achard.

Declaro
João Pereira Pereira

Quinto

Por quinto dias de maio de 1844
deito auto Centro e achardino
um auto, mais visto de
Sãa elloguel um mais achardino
afilho auto auto afilho
e porem. Tudo que achardino
de segun; de que por comtente
pore este termo. Em João Pereira
João Pereira achardino achardino.

8
M. José G. de S. M. de Capitan.

V.º 5
200
Pedimento de S.º São
S. Miguel 4 de Maio de 1871.

(S.º) Campos

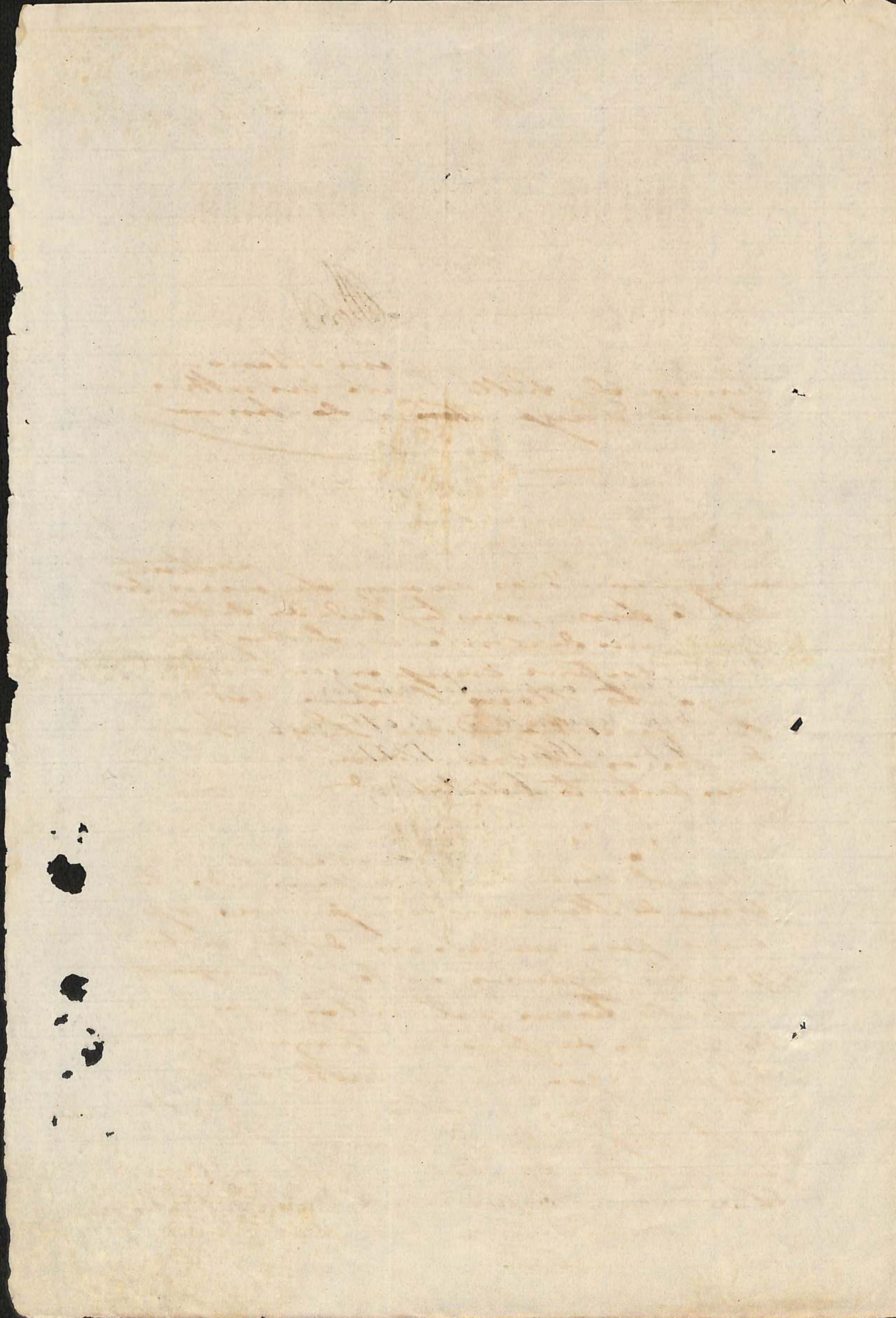
Dr. Laurindo Antonio de Medeiros morador neste
Povo, procurador bastante do herdeiro Manoel
Sereira e Silva por cabida de sua mulher D. D.ª
Theresa de Amaral, que poder ter o mesmo varão anda-
mento a sua pretensão precisa que V.º se dignem
unir ao respectivo Escrivão que se junta aos autos a
precação passada ao Supp.º no que

E. R. M.º

Junte aos autos na for-
ma requerida. S.º Miguel
4 de Maio de 1871
Laurindo

S.º Miguel 4 de Maio de 1871.

Laurindo Antonio de Medeiros



N.^o 2 — 200
S. g. d. u. m. t. o. u. i. s.
P. J. f. l. e. d. u. m. t. o. u. i. s. d. 8^{to}.
(Signature)
DO DRAZIE

Procuração bastante em mão que faz em Manoel
Leiria de Avelar para os colheitos
Do Rio de Janeiro de Manoel

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE GERAL
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

[illegible]

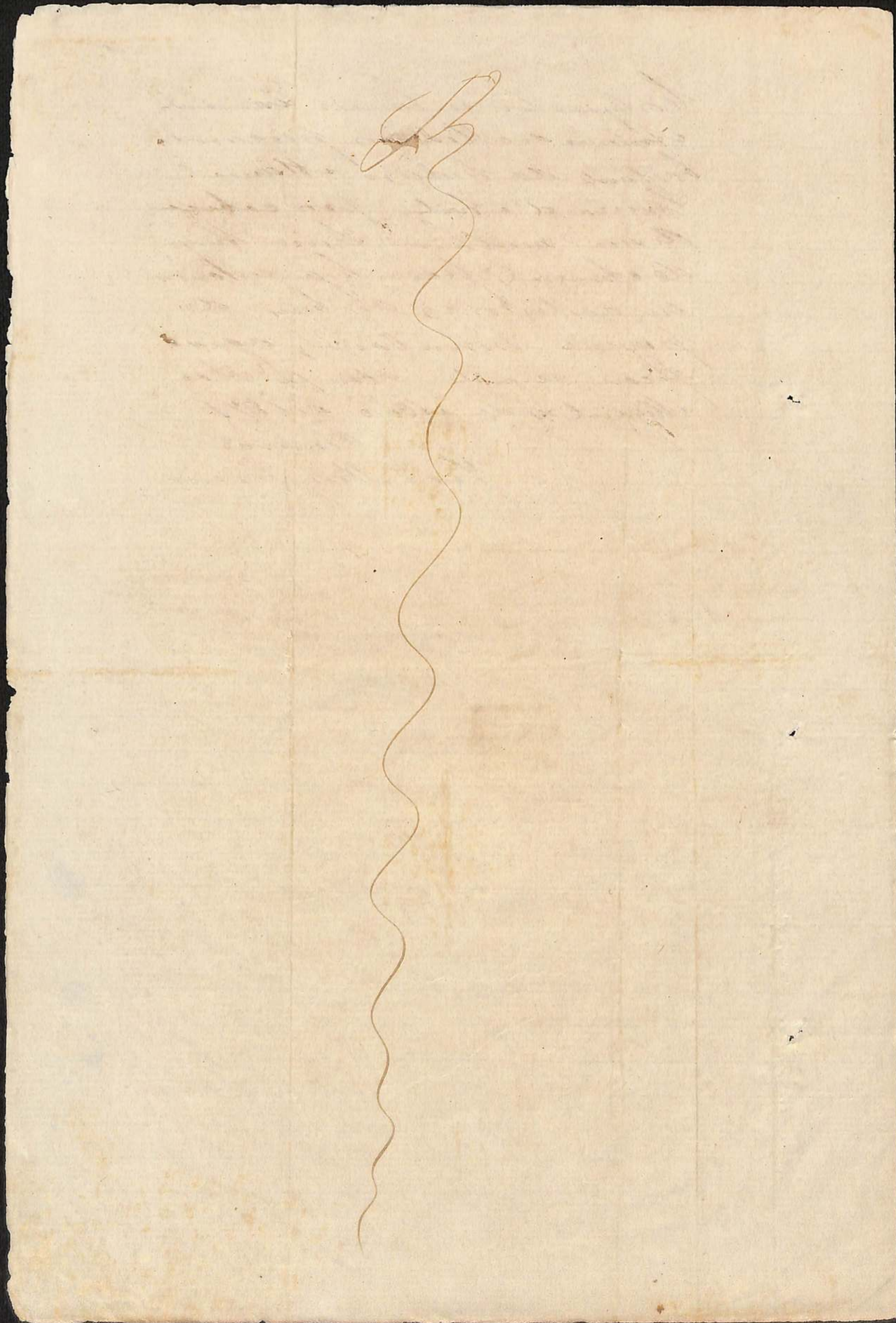
a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são p'rmittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente, fosse, possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judicarias, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr ~~autor~~ ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer fidei-juramento; e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; ouvir despachos, e sentenças; appellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta, em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

e disse do que dou fê, fiz este Instrumento que lhe li acceit
nos offays meos e Reys de Castella e Leão e
meus heredes em escriptura. Item del Rey don
eom os herdeiros e sucesores seus e de
nra Señora, del Rey don Alonso e de
suos heredes e sucesores en publico
lugar.

Imp  Demand
 Sr Manuel José de Santa Rosa
 José da Costa Piara
 Logio de Coimbra — António Luís Pereira de Mello.
 João Luís Pereira de Mello

Certifico ter intimados Laurindo
Antonio de Medeiros procurador
bastaute da Induza Manoel
Teveio d'Avila pro catu
Adun mulher Luiza Figue
de Amorim, pro hys de souso
em acoirdores aos seus de
presente inventario, aqua
fiqueo sciante e ou fe. Ao
eliquil de illao de 84.

Reunido
João Ror Sereiro



11

Termo de laudação

Por quatro dias doming de Maio de
mil oitocentos e sessenta e um annos
neste Villa de São Miguel Comarca
da Bahia e Província de Santa
Catharina no salão publico da
audiencia onde se achava o juiz
auctor e doutor Amancio Goncalves
e de contatice comigo venido a esse
corpo abito nomeado ahi presente
os interessados Eduardo Jose do
Amoral; Mario Thury de Amoral,
Manuel Jose de Alencar, Mariano
Jose de Alencar, Antonio Jose de
Alencar, José Joaquin de Cambo Discente
Manuel Pereira dos Santos, Joaquin Antonio de
Antonio ^{Supremo Antonio de Alencar} Tormentes, Anta deigo de Almeida
veniente a avaliar dos meus interres, me a de
dados a este ordenam o juiz que deves
se laudarem um avalidores aos
bom de presente inventario, e
logo por elles se laudarem nos ei
Alencar Jose de Sousa Silveira
e José Francisco Regis, e se
chunde o juiz por parte dos
orphos e cidos José Fran
cisco Regis, a que houve o
juiz esta laudação por bu
futo e a provara, e mandam
que se reforme dilla porem
ratificadas os interres
aigo os avalidores por proce

procedam as avaliações, logo
foram emitidos mandados o Juiz foy
este termo em que assignam
o Juiz com os interveioes e
Parago dos Indios Manoel da
ruir dos Santos e Jozequin
Antonio Lorumente, e del Cora
Thuzado e Amoral assignam
alago do primario e Amoral
Joze Ferruz e do segundo de
vanda Joze de Campos, e Manoel
Pedro de Borrocho por mdo sabam
terem em mda mda e mda e mda
Rodrigo Pereira e mda e mda
e mda.

Carta lici

Eduardo Joze de mda
Manoel Joze de mda
Marcelo Joze de mda
Joze Joze de mda
Manoel Joze de mda
Antonio Joze de mda
Manoel Joze de mda
Lauren de Antonio de mda

Carta lici de mda e mda
mda e mda Joze Francisco
Regis e Joze de mda de mda
e mda e mda, e mda
ficam mda e mda de mda
e mda e mda de mda.

Ante o Juiz
e mda
e mda

Joze de mda
e mda

Juramento aos Cavalheiros:

Aos treze dias do mez de Maio de
mil e oitocentos e oitenta e um annos,
Neste Villa de São Miguel em casa
de morada de Paulo Luis de Souto
Amorim, Conde de Cantalicio, com
edecão de seu cargo fui vindo
Ahi presente os porteiros de
os cavalheiros nomeados e scilicet
João de Sousa Silveira e
Francisco Regis a este e qui se
fizeram juramento aos ditos Con-
de e em seu livro delle ungu
pouros seus mros dits e de
um deperci e lhu incorregan
que bem e verdadeiramente dits
seu mros os seus porteiros
ao dinto eal de fadecid. The
usa foga de d'Amorim (Amorim)
Hosennu moliceia; Eunde por
ellen recubido adite juramento
a dize e promettendo cumprir
de que por dinto fies e de
unqu assignado e qui em o
juramento. Eu João Rodri-
guez de Souto e de Souto
unqu.

Cantalicio

João de Sousa Silveira

João Rodri-^{guez} Regis

Dispersos cavalheiros e de

- Cota umbrae e de dez mil reis, e
 todos importantes no quanto de quatro
 Antos mil reis Conguado Sahi. 400000
2. Um terreno de dez e sete mil e
 setecentas e setenta e sete braças de
 frente de estrada e fundo de estrada
 de terra de Anicim Jari
 de os Passos, Confrontando pela
 Sul com terras de Thomaz Cardoso
 de Sousa e pela Norte com os de
 Henrique, de Proença Pacheco
 que sendo visto examinado
 achou valer esta umbrae a
 mil e quinhentos reis e todos im-
 portantes no quanto de vinte e seis
 mil e quinhentos reis Conguado Sahi. 225000
3. Um terreno de cinco e sete mil e
 setecentas e setenta e sete braças de
 frente de estrada e fundo de estrada
 de terra de Anicim Jari
 de os Passos, Confrontando pela
 Sul com terras de Thomaz Cardoso
 de Sousa e pela Norte com os de
 Henrique, de Proença Pacheco
 que sendo visto examinado
 achou valer esta umbrae a
 mil e quinhentos reis e todos im-
 portantes no quanto de vinte e seis
 mil e quinhentos reis Conguado Sahi. 225000
4. Um terreno de dez e sete mil e
 setecentas e setenta e sete braças de
 frente de estrada e fundo de estrada
 de terra de Anicim Jari
 de os Passos, Confrontando pela
 Sul com terras de Thomaz Cardoso
 de Sousa e pela Norte com os de
 Henrique, de Proença Pacheco
 que sendo visto examinado
 achou valer esta umbrae a
 mil e quinhentos reis e todos im-
 portantes no quanto de vinte e seis
 mil e quinhentos reis Conguado Sahi. 225000

segundo que a concorre um tanto
mais crebro de que a outro, tendo
trinta e quatro annos de idade e
foam. mais ou menos que de
de vinte e cinco annos de idade e
aguentar de sete annos e cinco

250000 Dito mil reis Congregados.

5 Um dito de nome Floriano tem
seis filhos de setenta annos de idade
de sete annos que de sete annos
e cinco annos de idade e
aguentar de sete annos e cinco

400000 Dito mil reis Congregados.

6 Um dito de nome João que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

7 Um dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

8 Um dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

9 Dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

10 Dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

11 Um dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

12 Dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

13 Um dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

14 Dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

15 Um dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

16 Dito de nome Maria que foy
seis annos de idade e
seis annos de idade e
seis annos de idade e

Amorale

Juni Por Contalini

Juni Por Contalini

1/400

Debitum

4000

Cumulo Tenue

Auto de inventu, edaportitum 4000

Tes f. 3, 11, 14, 23, 24, 29, 38 4500

Datos ch. 7, 11, 14, 23, 24, 29, 38 (18) 3600

Tes f. 6, 8, 10, 11, 15, 25, 37, 40 5700

Juni Por Contalini 600

Auto de inventu, edaportitum 6600

Juni Por Contalini 500

86600

Auto de inventu

31000

Portu de Ambr

81000

Auto de inventu

Auto de inventu 4000

Auto de inventu 2000

Auto de inventu 6000

121000

Auto de inventu

46400

Auto de inventu

71000

Auto de inventu

31000

1325600

Pagamento

156943

1^o mltos

66314

2^o mltos

61310

3^o mltos

31139

132600

Auto de inventu

5200

44000

137800

064

19671

6559

0559

048

14

17

0610

021

010

020

19671

3298

1471

1471

1471

Auto de inventu

Auto de inventu

Edwards

2. Amos 15 743

15 743

15 784

13 670

Abt. 1800 6 800

Autum 46,870 Acubi 20 pr. 21 pr. 92

R. 20,000

Fatta 26870

Abt. 1800 della 5000

18943

Corfini

Abt. 1800 18943

37886

Abt. 1800

8362

Abt. 1800

44443

Edwards. com. 3 a 18943

56847

Acubi 1800 20 pr. 1892 20000

Fatta 36847

Abt. 1800 6 800

30047

Edwards.

fatta 30000

Corfini 18943

Donny 1800 13104

626057

Abt. 1800. Edwards. com. 3 a 18943

5 pr

Sommos de caelidore eto furellas
de bura que se achro acorre descritos
e achordos e achordos importantes
naquellas de um conto trezentos sommas
e quarenta e nove mil Reis ou seja 1.349.000.
Por esta forma houverão por or-
tado o auditor bem sem dolo
e sem malicia; e por conta
designados perante mim João
Rodrigues Pereira eunior de
ordem que deve ser pago em 1810

João de Sousa Silva
João Thomaz Regis
João Rodolpho de Almeida

Memorandum.

Logo no mesmo dia, my, como
era ut supra declarado no termo
dos avaliadores, em sua Cortes
Comporeem a inventoriante e dos
do seu doctores e por elle uni
formemente nufri ditz que
tinha deo todo o seu adei
origem em occultos muthun
por dillo emolicio, porum se
por seu sequencia ante algum
ficorim por os apresentori
ante dos portellos e unger
por iver incorro no furo e
purgamto froude ante declarada

Declaração de baixo do juramento
já prestado. E de como nos
dizem disse por este termo em
que ausimmo e juramos ante
frente de mim por. Rodriguez
Pereira e seus devedores
Eduardo José de Amaral

De Conclusão.

Logo no mesmo dia me como
era ut supra declarou no dis-
pocho aq. de como no termo e
ter. fac. estes autos Conclusão
ao Doutor Juiz deophor. Amm
Civ. Concessão de Cantalici; de
que para Corinto fac. este ter-
mo. Ou por Rodriguez Pereira
escrito de como.

(Ltr 7)

Vista aos interessados e ao Curador
Geral.

L. 11 de Maio de 1871
Cantalici;

Dado

Logo no mesmo dia me como
ut supra declarou no dispocho
supra meus entuzem este auto por
Doutor Juiz deophor. Amm
Civ. Concessão de Cantalici de que para Corinto

Comto fago esta termo. Eu Jo. Rodrigues
 Pereira e outro deus etc.

Suplico Ser intimado isto o
 interessado, declarados no título
 dos herdeiros; ou inventariante
 Eduardo Jo. de Amaral Póssio, Jo.
 de Amaral, abadeiro Manoel Thome
 de Amaral; Lauro de Antunes de
 Medeiros, procurador bastardo de Indei-
 ra Manoel Pereira de Silva; e qual
 declaram que se constituinte já tinham
 vendido as mltas joias Joaquin
 de Cambr e Manoel declaram que
 tinham vendido, Joaquin Toromente
 e qual declaram; Manoel Macho
 de Lucen, Joaquin Jo. de Amaral
 Manoel, Manoel, Antonio, e
 Manoel Pereira de Silva declaram
 igualmente que tinham vendido
 de Jo. e de qual que se constituinte
 responderam; igualmente
 intimados mais Joaquin e Ma-
 noel e Manoel, e qual todos
 ficaram scientes e deuse. Dado
 quer 24 de Maio de 1844.

Assinados
 Jacobo de S. J.

Termo de Compromisso

Aos vintes dias do mez de Junho
dumil eito cento e cinquenta e um
nos, nella Villa de São Miguel
em um Cartorio Compromisso por
vinte e cinco. Maria Theres-
za de Anjos e por elle uni-
formemente me foi dito que
concordava com os avaliadores
do bem de presente inventari-
sado nenhuma objecção fazer
podendo seguir seu devido
curso; De só seguir que
a sua pagamento fosse logo
do avaliados. E de como
assim o disse por este termo
meu assignado arago do
haver por nos. Haber ler
e em creder. Miguel de
Almeida de Anjos. E. Ca. João
Rodrigues de Anjos e
escriba.

Miguel Marcellino de Andrade.

Quarta

Aos dez dias do mez de Junho dumil eito cento
e cinquenta e um, nella Villa de São
Miguel em um Cartorio a ponto de
Antes as duas partes e por escrupulos
dumil, tudo que ordinado seguir, de
que para o mesmo facto este termo
Rodrigues de Anjos e
escriba.

Mr. Sr.^o Doutor Juiz Municipal e Corp.

N.^o 1 _____ 200
 P.amentos reis de S. M. S. M. S.
 Fez 7 de Junho de 1871.

Campo

Mrs. Maria Therra do Amaral como Cessiona-
 ria dos herdeiros Manoel Quira d'Avila e sua m.^{re}
 Quira Therra do Amaral; de Manoel Machado
 Siquira e sua m.^{re} Maria e Carlos do Amaral,
 filhos, que qua fazer juntar ao inventario d'ida, os
 d'ida, de compra e venda da heranca que no expe-
 lis da dita finada podia pertencer ao venditoris, afim
 de na partilha do referido inventario fazer-se, sendo
 possível, um di' pagante a' suppt., e se ovido
 nos termos do supra dito inventario e partilha.

feito-se: q.^{to} ao
 mais, em tempo op-
 portuno sera deferido.

S. e Biquel, 10 de Maio
 de 1871.

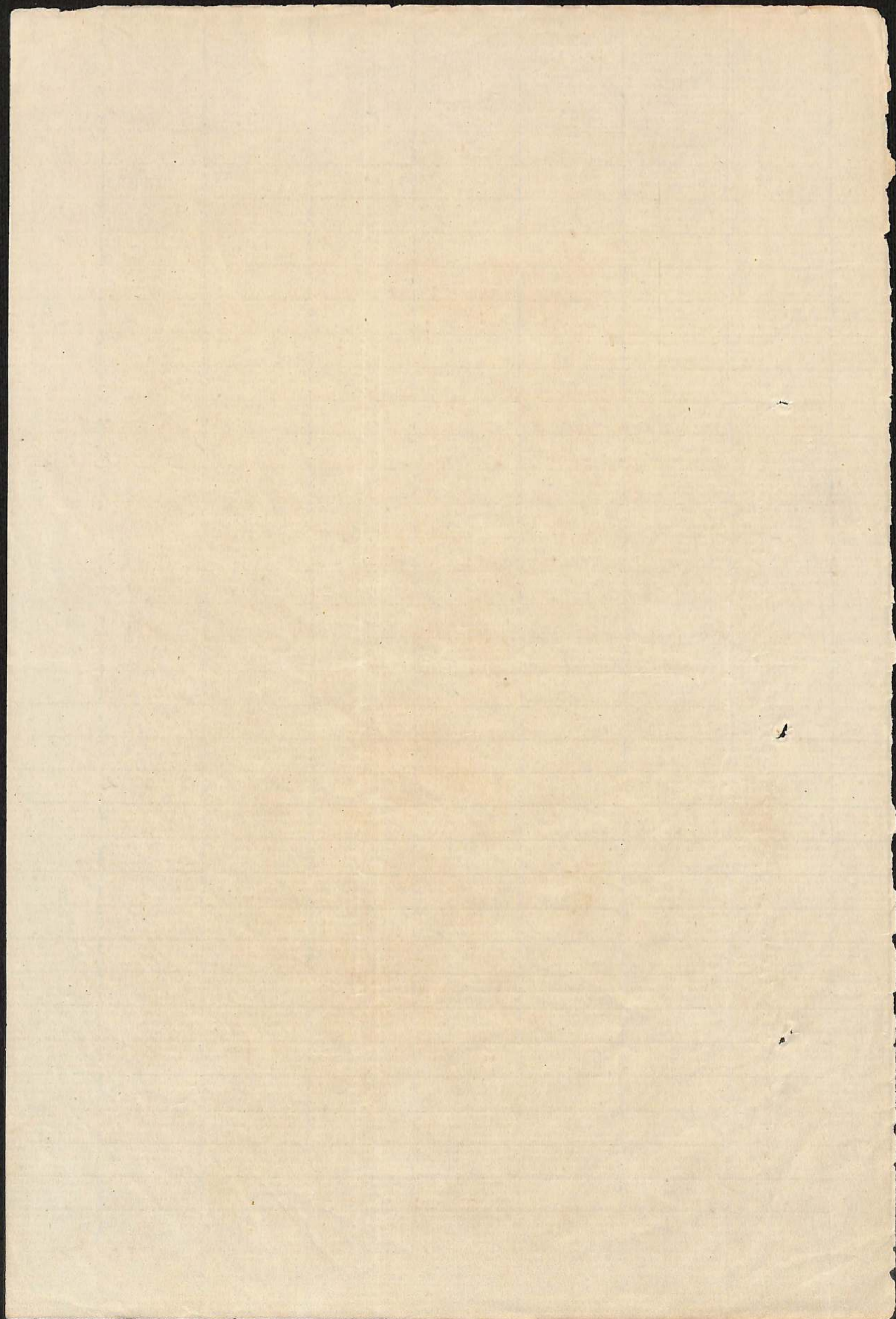
Cantatini

P. a S. M. S. de Silva de Silva de Silva

E. R. M. e.

A' rego da Suppt.

Amancio Jose Therra

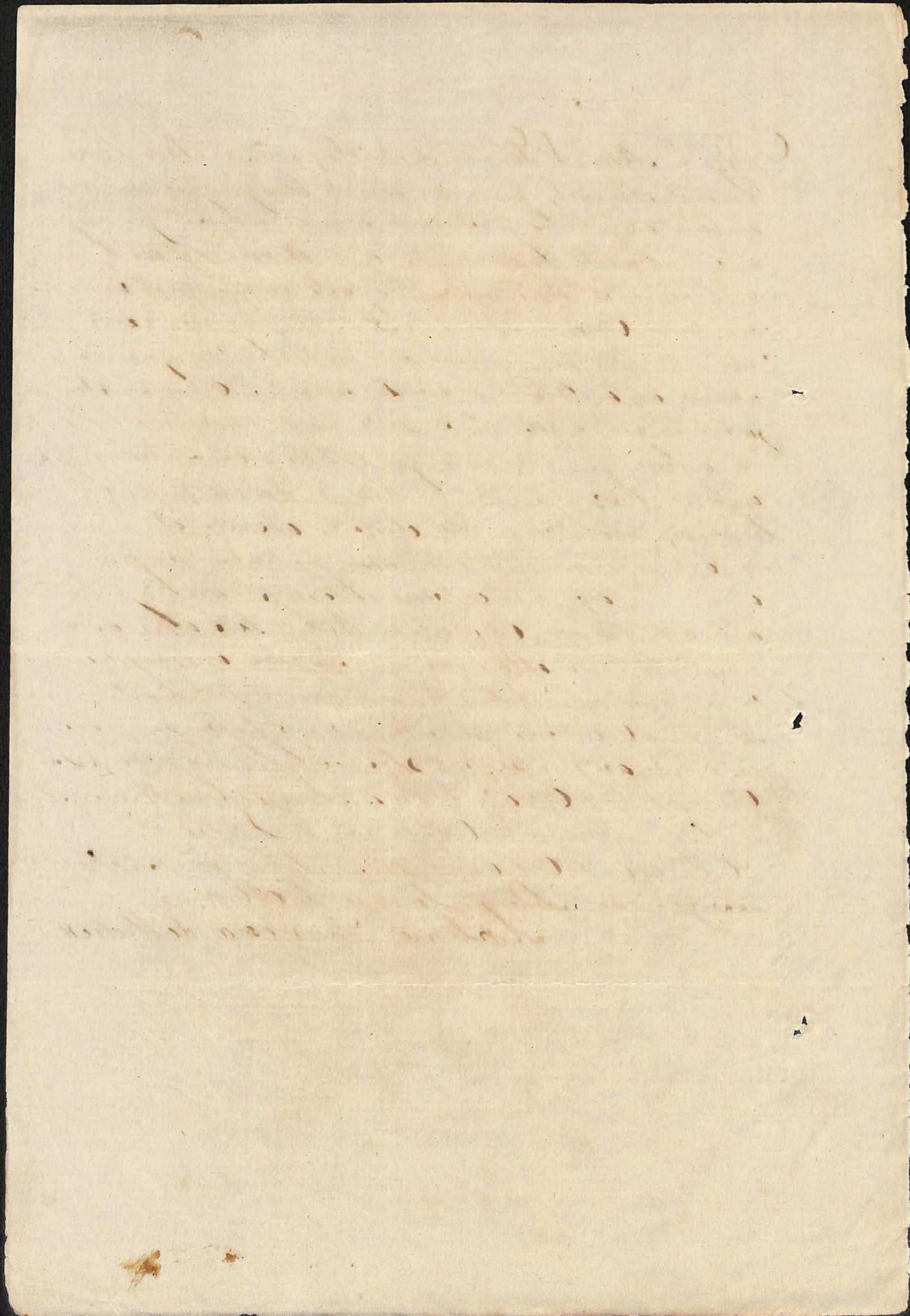


Digo eu Manuel Pereira de Brito, em. mulher Luiza The-
 zera de Amaral, que entre os mais bens que pecuemos como
 senhores e legitimos pecuidores d' hua herdancia que nos per-
 tence por morte da senhora m. sogra Theresia Maria d. Teur,
 cuja herdancia vendemos como de facto vendida temos a minha
 cunhada Casaria Theresia de Amaral, por pouco mais de cento e
 vinte e cinco mil e quinhentos milreis. Cujos quantia re-
 cebemos ao fazer deste em moeda corrente. Comração d' hon pa-
 gamento que a dita m. cunhada nos fez desde ja cedemos to-
 da a posse e dominio que na dita herdancia temos para
 a pessoa do comprador, que desde ja fica sendo para si e seus
 herdeiros, não ficando nos obrigados a darida alguma que pos-
 sa aver, e queramos que esta nossa particular escriptura tenha
 a mesma força e vigor como se fosse publica, e pidaemos
 a justiza da sua validade de modo todo o devido com
 oprimiento, e se fallar qualquer clausula admos por ex-
 ceção da, e por não sabermos ter nem escrever pedimos a Laurino de
 Antonio d' Obedeiros que este por nos faça. e coja da
 senda de a assignasse. e Baguece Termo da villa de San-
 Miguel 9 de Maio de 1841. Arroz de Luiza Theresia de Ame-
 ral. Laurino Antonio d' Obedeiros

Arroz de Manuel Per. de Brito por nos saber escre-
 ver assigna-se Antonio Laurence de Obedeiros
 Antonio Laurence de Obedeiros

V. 3
 P. de cento e vinte e cinco mil
 H. Miguel 9 de Junho de 1841

(Laurino)



Digo eu Manoel Caspado de Aguiar e minha mulher
Maria Caspado de Amaral, que entre os bens que possuimos e
nos senhores e legítimos proprietários de hua herdancia que nos per-
tence por financia Theresa Maria de Jesus. Cuius herdancia ven-
demos como de facto vendida temos a herdeira Maria Theresa de
Amaral, por preço certo e entre nos a quantia de quantia de
trinta mil reis, cuja quantia recebemos ao fazer desta em ma-
de corrente, e em razão do bem pagamento que a dita herdeira nos
fez, desde já cedemos todo a posse e jur e dominio que na dita
herdancia temos para a pessoa do comprador, para e seus
herdeiros que poder ja fize sendo, ficando nos livres e desobriga-
dos sobre qualquer dívida que possa haver, e queremos que es-
ta nossa particular escriptura tenha a mesma força e vigor
como se fosse publica, e pedimos e rogamos a justiça de sua
Majestade lhe dêem todo o devido valor, e se fallar qualquer
clausura a pedimos por expellido, e por não sabermos ler
nem escrever pedimos a Laureindo Antonio de Medeiros que
esta por nos passa-se e com um rogo acigne-se, e ao rogo da
vendidore por não saber escrever acigne Antonio Lourenco
de Medeiros e Dignoscu termo da Villa de San Oleguier
28 de Maio de 1871. como Test. que este fez acigne ao
rogo do vendedor Manoel Caspado de Aguiar - Laureindo
Antonio de Medeiros - Arrote da vendidora Maria
Marques de Amaral Antonio Laureindo de Medeiros

N.º 2 _____ 200
P. de assento no de Sello. S.
F. Margal 9 de Junho de
1871.
Carpes

1860

1861

1862

1863

1864

19
Ilmo. Sr. D. Luiz de Siqueira.

200
Pg. durante a casa de Sr. Miguel da
Junho de 1871.

Dir. Eduardo José do Amaral, que fidei
comprado as heranças de seus sobrinhos,
José Joaquim da Cunha e Maria da Cunha,
João Antonio Timentes, sua mulher
D. Sophia Joaquim do Amaral, Joaquim José
do Amaral, Manuel José de Mattos, Mari-
ano José de Mattos, Antonio José de Mattos
e Manoel Pereira dos Santos e sua mulher
Anna Benedita do Amaral; que thepo-
ssa caber nos bens da fideiúda D. D. de Mattos,
e mais do Supp. Thome Joaquim do Amaral
nos. Como consta nas escrituras juntas;
requer o Supp. al. B.ª se sirva mandar pun-
tar esta e as ditas escrituras aos autos de
inventaris que se está procedendo neste
Juizo por faticim. da dita sua mãe, para
na partilha se fazer pagam. ao Supp.
dos quintas que pertenciam aos referidos
herdeiros mortos;

Como requer. O Coll.ª seja servido de
juntar-se aos autos para o Supp. na forma
antes, p.ª ser. p.ª de de
atendimento em
accor. ad. up-
partuma.

S. e. Brigue, 10 de
Junho 1871.

Cartatui, Eduardo José do Amaral

E. R. M.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Dizemos nós Joaquim Antonio Sarmiento
 e minha mulher Sophia Joaquina do A-
 maral, que temos contratado vender, co-
 mo pela presente vendida temos por
 nossa muito livre e espontanea vontade
 de e sem constrangimento de pessoa
 alguma a heranca que nos possa ca-
 ber nos bens de nossa fincada do Sr. D.
 Theresia Joaquina do Amaral, a nosso
 Tio Edward Jose' de Amaral pela qu-
 antia certa entre nos ajustada e decla-
 rada de trinta mil reis (30000), cuja
 quantia d'elle recebemos neste acto
 em moeda corrente, e por isso desde já
 e de hoje para sempre the damos, todo
 o direito, juiz, dominio e senhorio que na
 mencionada heranca tinhamos, para
 que com esta em juiz e fora d'elle
 a possa arrecadar e haver a si e aos
 herdeiros, ficando elle obrigado a satis-
 fazer a si, custas e mais direitos a que
 esteja sujeita a presente venda, e não
 sem encargo algum de fazermos boa
 esta dita venda, por a fazermos livre
 de toda e qualquer prejuizo, ou falta,
 que possa haver. E por ser verdade
 temos feito a supradita venda e não
 sabermos ler e escrever pedimos a
 João Francisco Regis, que esta por nós
 pacasse e a mim rogo assignasse e a
 rogo de minha mulher assignou An-
 tonio Jose' de Mello. Bignassu' 21 de
 Maio de 1871-

Rogo

João Francisco Regis

Antonio Tezzele Albo

2. q. ducentos reis, de Sello. S. Mi:

juil 22 de Maio de 1874.

Amos

Chapman
19.

Dizemos nós José Joaquim da Cunha e
 minha irmã Maria da Cunha, soltei-
 ros e de maior idade, que temos contra-
 tado vender, como pela presente vendi-
 das temos, por nossa muito livre e ex-
 pontanea vontade e sem constrangimen-
 to de pessoa alguma, a nosso Filio Eduar-
 do José do Amaral as nossas pequenas
 heranças que por direito nos possa
 caber nos bens de nossa finada Mãe
 D. Theresza Joaguina do Amaral pela
 quantia certa entre nós ajustada e de-
 clarada de sessenta mil reis (604000) li-
 vre para nós de siza, custas, despezas e an-
 tra qualquer imposições a que esteja su-
 geita a presente venda, cuja quantia
 recebemos da mão do dito comprador
 neste acto em moeda corrente, e por
 isso desde já e de hoje para sempre
 lhe damos todo o direito, juiz, dominio e
 senhorio que tinhamos nas mencio-
 nadas heranças para que com esta
 em juizo ou fora d'elle as possa arre-
 catar e haver a si, ou aos herdeiros,
 sem que nós nos embarace em coisa
 alguma, pois que fazemos a presente
 venda livre e sem encargo de nos obri-
 gar por falta alguma. E por ser ver-
 dade todo o referido pedimos a João
 Francisco Regis, que esta por nós pa-
 casse, que assigne de seus proprios ju-
 nho, e a rogo da vendedora minha irmã
 acima declarada por não saber ler e

escrever assignou o abaixo. Piquassu
Termo da Villa de São Miguel, em 13 de
Maio de 1871.

Jose Joaquim da Cunha

A sogo da Beneditina Maria da Cunha
Antonio José de Mello

N.º 5 _____ 200
P. q. duzentos reis de Salto. São
Miguel 22 de Maio de 1871.

(Signature)

(Signature)

Legemos nos Joag^m. José do Amaral
e minha mulher Theodora Jacintha
do Cunha e meus irmãos Manuel
José de Mattos Mariano José de Mat-
teos Antonio José de Mattos, Man-
noel Pereira dos Santos e minha mu-
lher Anna Angelica do Amaral, todos
de maior idade q.^a temos Contratado
vender como pella Trizente vendidos
temos por mais muito livre e espou-
tanha vontade sem constrangim^{to}
de pessoa alguma ao nosso Thio Edu-
ardo José do Amaral as nossas peque-
nas hircaneas que por direito nos
posea Haber nos bens do nosso finado
Thio Theriza Joaguina do Amaral pella
a quantia certa entre nós ajustada
e declarada de cinquenta mil \$ 50.000
livre para nós de Cigo Custos Despesas
e outras qual quier empuzicão a que
estaja ou quita a presente venda; e cuja
quantia recebemos do mao do dito com-
prador neste acto em moeda corrente,
e por isso desde já e de hoje para sem-
pre lhe damos toda o Direito fute domi-
nio e senhorio que tinhamos nas men-
cionadas hircaneas para q.^a com estas
em juizo o foro d'elle as possa alienar
e vender asi e seus herdeiros sem q.^a nos
nos Embarace em coisa alguma; pois
q.^a fazemos a Trizente vendida livre sem
Embarço de nos Obigar por falta algu-
ma, e por ser Verdade de todo ref.

o referido passamos o Presente q. assigna-
mos e assigna a rogo de Manoel Pri-
re dos Santos e de sua mulher Anna
Angelica do Amaral e de Theadora Ja-
cinto da Cunha Por não sabermos ler
nem escrever João Fran.^{co} Reges Fran.^{co}
Ferreira Reges Francisca Bolfesores
Reguassu 14 de Maio de 1871

Joaquim José do Amaral

Manoel José de Mello

Antonio Luiz de Mello

Mariano José de Mello

Rogo do vendedor Manoel Perdomo

João Fran.^{co} Reges

Rogo da vendedora Angelica de Mello

Anna Angelica do Amaral

Fran.^{co} Carlos Ferr.^{co} Reges

Rogo do vendedor Theodoro

Francisco Bolfesores

V. 1 200

2.º de agosto de 1871

10 de Junho de 1871

Alto
Campos

Termo de compraventa.

Aos dez dias de mez de Junho de mil
 oito cento e oitenta e um annos, nella
 Villa de São Miguel Comarca de São João
 e Provincia de Santa Catharina em
 um cartório escripto e escripto. Edo
 do João de Amal e emme Cassiano
 do Indio João Joaquim de Almeida
 Manoel de Almeida, Joaquim Antonio de
 Almeida Joaquim José de Almeida
 Manoel José de Almeida, Manoel José
 de Almeida, Antonio José de Almeida
 Manoel de Almeida dos Santos, e por
 elle uniformemente em fôr aite
 que concordam e concordam
 as partes presentes e presentes por
 nenhuma objecção. Fôr produm
 a escritura e em um deo, termos.
 E assim assim e assim fôr um termo
 ungué a escritura e escripto.
 E fôr a escritura e escripto.
 E assim.

Eduardo José de Almeida

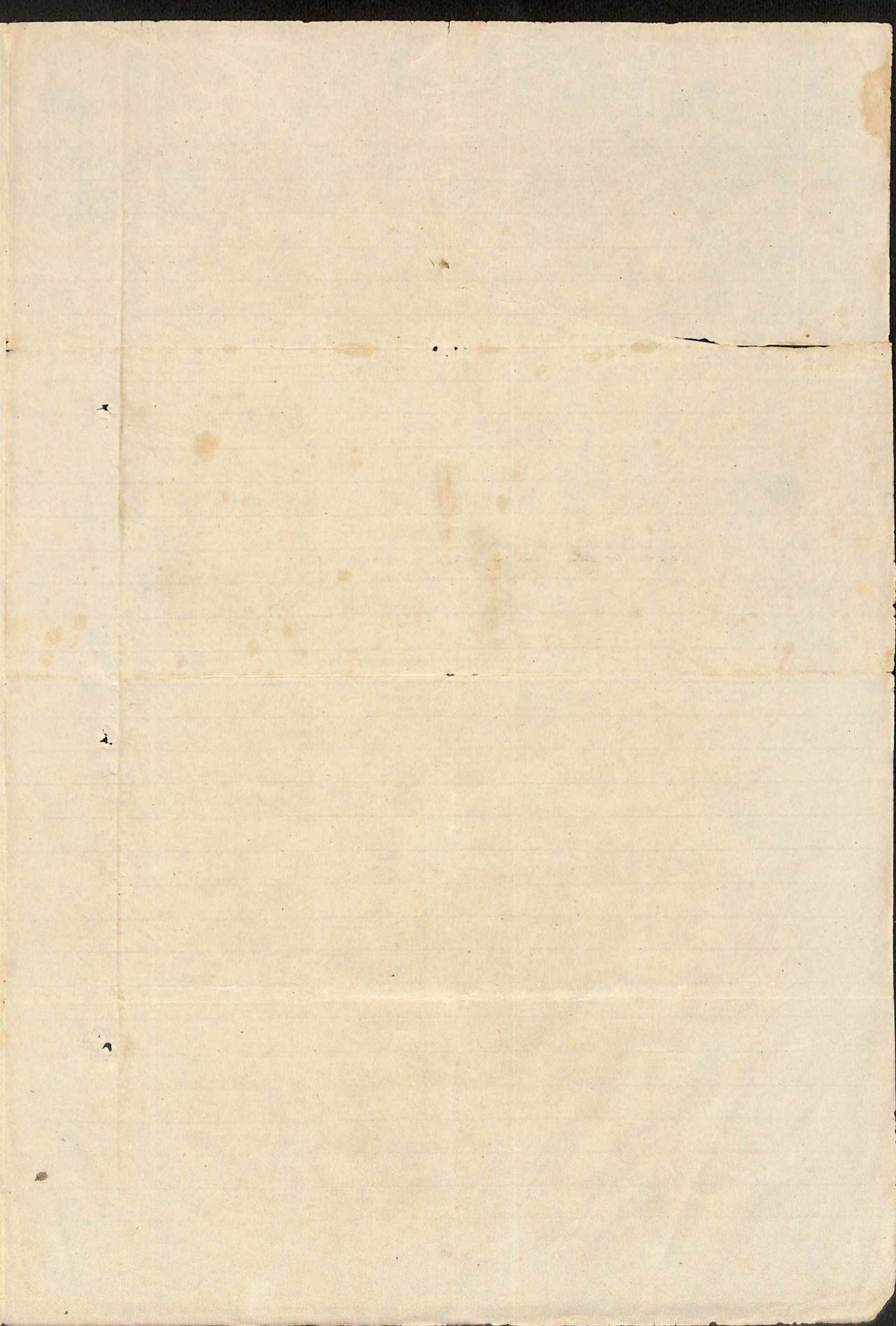
Termo de Compraventa

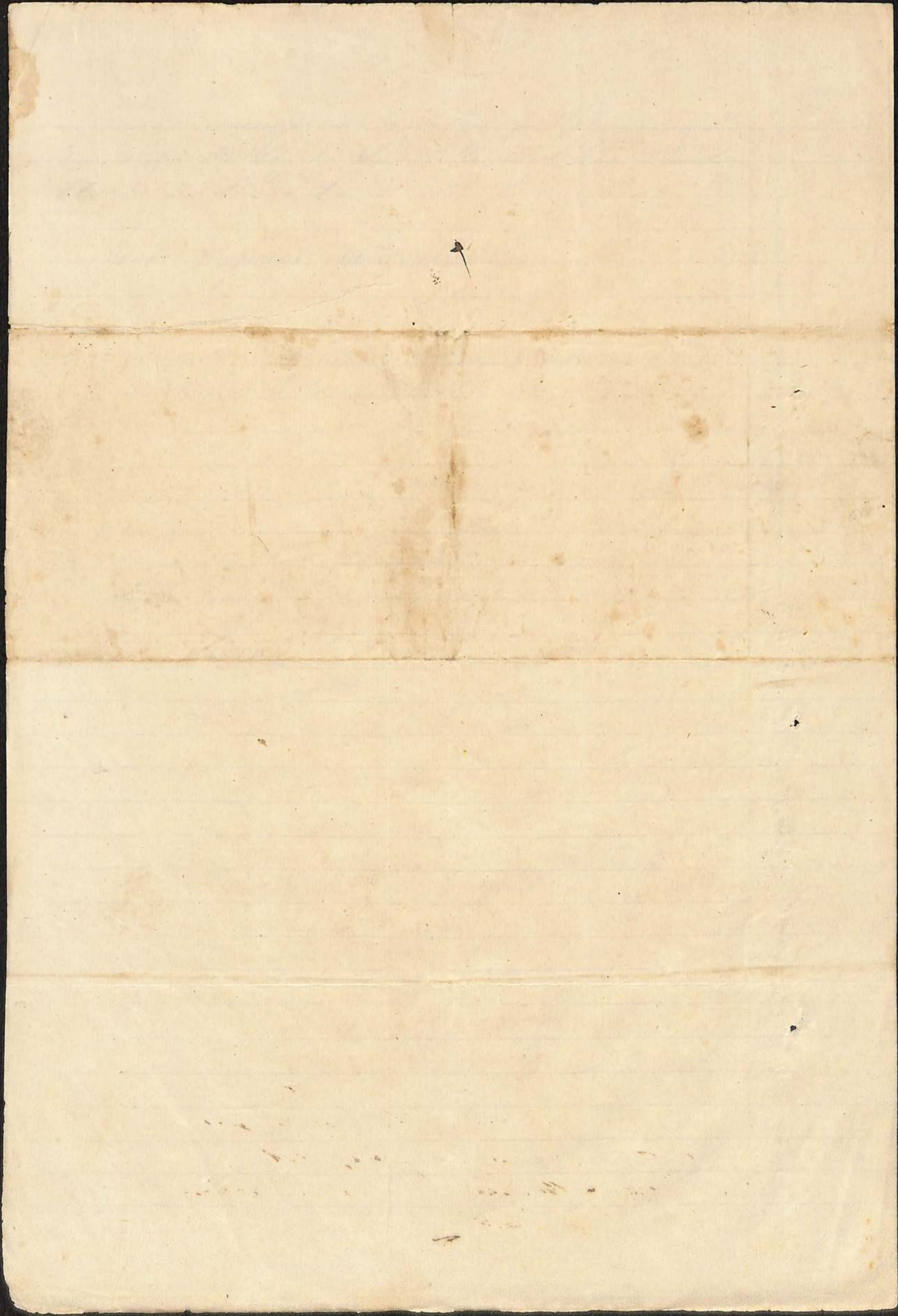
Aos vinte e um dias de mez de Junho
 de mil oito cento e oitenta e um annos,
 nella Villa de São Miguel Comarca
 de São João e Provincia de Santa Ca
 tharina em um cartório e Indio
 de Almeida José de Almeida, e por elle

Boisfrio Joze do Amaral

Aos vinte e seis dias do mez de
 Junho do mil oitocentos e
 setenta e cinco annos, nesta
 Villa de São Miguel em meu
 Cartão compareceo aucto or
 pho. maior de quatorze annos
 Manuel Antonio Morque
 porelle uniformemente uni
 for aucto que comtoda com o
 aveliação dos humes presen
 te immutavel, pois sum humo
 obice. e poro pordenda seguir
 deus utteriores termos. E de como
 assim a dize pto iste termo
 um qd aucto arogo de res
 pordenda pto. Saker hum
 emme escrever faze do cupro
 humo Cauch de Medeiros, fozante
 mi pto Rodriguez Tenorio enno aucto.

Joz de Cyprino Coelho de Medeiros





Sumo de Compromisso.

Aos dez dias de mez de Agosto de 1811;
 ante Vobos presentes cum Annos meos
 Vobos de São Miguel Comarca de São
 João e Provincia de Santa Catharina
 em um cartorio Compromisso preso
 por os nulos Jorgem Thomaz Miguel
 e Abacari de Vellozo que as reconhecem
 pelos proprios de que saíam e
 por elles uniformemente: me foi
 lido que Comendação com avaran
 ças dos bens de presente e venientes
 podendo seguir seus ultimos termos
 sem nenhuma appenção feita
 por acharem conformes. E de mais
 de mais adiversos: foi este termo e em
 que assignam aigo aos responden
 tes firmados e rubricados de mais
 meados João Innocencio de Castro.
 Eu João Rodriguez Pereira escrivão
 acusei

João Innocencio de Castro

Re. Voto

Logo no mesmo dia, mez, considerant
 supras declarando no termo supra, que a
 Vobos. Com Voto de mais que a
 fôrça de mais Antonio Costa de mais
 "nada que fôrça de mais, este termo
 Eu João Rodriguez Pereira escrivão

exorom que amamos
Para ao Senhor Geral

Concordo com as avaliações por a-
cha-las todas regulares. Villa de San
Diego 18 de agosto de 1871
Antonio Carlos de Barros J^o

Put

Elogio no mesmum thomy como
era ut supra Acto de no reposto
supra por parte do curador Geral
descripto a cidade Antonio Carlos de
Carmine Junior unfoi entregue este
auto, e de qua para o curador foy es-
te termo e foy por Joze de Faria
escrever e assinar.

De Conchibus.

Atrinta e seis dias do mez de agosto
 de mil e cento e setenta e cinco annos,
 nesta villa de São Miguel em mudeor
 torio faço esta auto conclusa ao Doutor
 Juiz d'ouvidor Amicus Lances, de fac
 talice, de qui porem comto faço este
 termo. E foy o Notario Pereira e eu o
 escrevi.

(Feb 17)

Dirigir-se a Horemanga por todas
as herduras na propagação de seu
direito.

L. Hignel, 24 de agosto de 1871.
Cantabria;

donde foyr asperados dos seus que sea
chois descritos e avaliados, achados
empunhos no quanto de um conto

1349000 trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito
legitimamente achados um herdeiro

Declaro foyr com os portadores que
dividida a quantia acima feita em
herdeiros, vir a receber a cada um
herdeiro a quantia de cento e noventa
e seis mil e setenta e quatro

1724/714
leg^{ta}

reis. com que se ha
legitimamente asperados e avaliados mil
Declaro foyr com os portadores que
dividida a quantia acima feita
em mil e setenta e quatro her.

leg^{ta} de seis vir a receber a cada um de
2^o mil e cento e setenta e quatro mil

649238. trezentos e trinta e oito reis com que se ha
legitimamente os herdeiros mil
Declaro foyr com os portadores
que dividida a quantia acima
de cento e noventa e seis mil e setenta
e quatro e quatro mil e seiscentos e setenta e oito
mil e herdeiros vir a receber a cada

leg^{ta} de um e setenta e quatro mil e trinta
3^o mil e cento e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito

com que se ha. E por esta forma
foy o foyr esta conta por bem
feyta e aprovada e mandado que
se foyr de ella se foyr os seus
respectivos pagamentos, de que se ha
com os foyr este succedimento
e que se ha foyr com

[illegible]

havo pagamento a legitima mator
no do ludeiro Tofino, lida do fallido
circuntor do quanto de cento noem
to edois mil sete cento e quatro reis,
os seus assignados pelo formo seguin
te. Haverá primeiramente em seu
pagamento Morator do esento Floren
cio sendo idos de cento e cinco annos
avalado pelo aquente de setenta mil
reis. de hono nupostor a parte que
toea ante ludeiro do quanto de lere
12000 mil reis com que sahi en

Haverá mais em seu pagamento
Dequite lreco, de terras de front
com os seus computada fundo,
sitos ao norte do Rio Piquissu fin
te com os fundos autros publicos
e lreco pelo sul com terras de sua
propriedade e pelo norte com terras
lreco, assim como Luiz de lreco
com Manuel lreco. De lreco gan
pelo puto de sua avalado de dez mil reis
achos nupostor nupostor de

180000 cento e oitenta mil reis com que sahi
Haverá mais em seu pagamento
De lreco lreco, lreco lreco
De lreco puto de sua avalado de dez
mil reis e lreco lreco lreco lreco
lreco nupostor de cinco mil reis

5000 com que sahi
Haverá mais em seu pagamento
Um entre em mais lreco que pelo puto
de sua avalado de quatro mil reis

Sancem ofus com ex pautidore por
 pagamento da legitimo devedor por
 pagamento da Cunha da quinta de
 sessenta e quatro mil devedor trinta
 e oito reis ao huiusmodi devedor
 pela forma seguinte: Heaveri
 por meio de um seu pagamento
 morador do parso Flomio idore de
 sexta e seis annos, aralio de
 pelo aquinho de devedor mil
 reis acham importor a parte
 que ter a devedor devedor
 devedor mil reis com quidahi.
 Heaveri mais um seu pagamento
 morador do parso Flomio idore de
 ta e seis annos, aralio de
 devedor de devedor e seis annos
 mil reis, acham importor a parte
 que ter a devedor devedor
 de devedor mil devedor etim
 devedor mil reis com quidahi.
 Sem mais as portidore e devedor
 parellos e devedor, acham importor
 tarem no quinto de devedor
 e devedor mil devedor etim
 devedor mil reis com quidahi.

Espere a forma haue ofus
 este pagamento por huiusmodi
 e devedor devedor por interio de
 devedor devedor devedor devedor
 devedor devedor; devedor devedor
 devedor devedor devedor devedor
 ofus com as portidore.

Espero esta forma haure o juizo ute por
vamente bem feito e por comto auri
puno com os porteiros. Euzora Po
Ongueo Divino deus de aurog.

Contraltii

Tran.^{ce} Pen. apres de luy
Stephan. Jorge de Compin

Sagunto a Herdier and Optier

Amo 1844 com os portadores por a
pagamento e a entrega de nota do
Fahio Sagumbes de secento e quatro
mil ducados bruto e isto mais de mais
adividuos pela forma seguinte
Harcis' summiamente em seu pago
muito Novela e sobre Florensis etc
e de mais com o amor avulso pela
agencia de todos mil reis, e sobre
aportados e sobre a parte auto
hender e sobre de quatro mil
reis com o valor de Harcis' mis

4000 Reis Congregação de "Marcelino"
 em seu pagamento no valor de
 4000 Reis e de mais trinta e cinco
 annos, avaliados pelo aguento de
 sete annos e cinco annos mil reis, e
 chorri superiormente no aguento de
 dez annos mil annos, e de mais sete
 Reis 38 Reis e Congregação de "Sommone"
 a portidões estes de um por cento,
 e de mais e de chorri superiormente
 no aguento de dez annos e quatro mil

Lancendo a um missionário Manoel que
pelo preço de sua avaliação de um mil
e quinhentos reis abraça a chorão impior
torna no quinto de Ouse mil de
reus e cinco centos reis com o qual 4/250

Ollares mais um pagamento.
 Novator de terreno sem designação
 sobre o qual poderão ter prazos onerosos
 ou menos trinta dias, com os
 fundos que se acham por parte de
 terrenos de Jau' Romão de S. Lito
 e Baço. Estremando pelo Norte com
 terras de Jau' da Costa e do m. h. e pelo
 Sul com terras de Eideiro e Alves de
 Campos. avaliada tudo por noventa
 mil reis. achados os portadores em
 prazos a parte que toca a este m. h.
 e o aguento de noventa mil reis
 mil reis corrigidos de 40.000

O Carem' mais em seu pagamento
 Cinquenta e cinco mil e oitenta e sete
 Reis Porfim' José do Amaral aquinho
 de quatro mil e oitenta e sete
 e oitenta e sete Reis José do Amaral
 quatro mil e oitenta e sete
 e oitenta e sete Reis aquinho de cento
 e oitenta e sete Reis, e todos estes tres por
 elles importarem no quanto de sete
 mil nove e oitenta e sete
 Reis e oitenta e sete Reis. Somma 45988.
 No opositidom, estes tres porcellos
 de cinco e oitenta e sete Reis importarem
 no quanto de oitenta e sete mil

ly.
O 3/238

mit Secundo. Tertia eadem rursus conjuncta.
Quarta forma habundans uti pro
mundo bene fecto propter eorum assignand
dem os partitores. Cu. Flor. Rodriguez
Civis curiosus complens aures.
Constantii,

Franc. J. G. - do alty
Alexandre Jorge de Campos

Documente au mte Manuel Morgues

[illegible]

Com os feitorados para pagamento
 do Comte. Manuel José de Almeida
 quanto de trinta e dois mil cento
 e dezanove reis as duas adjudicados
 pela forma seguinte. Hearem em seu
 pagamento no valor de dez mil e
 oitenta e cinco annos, avaliados
 pelo agamter de sete e cento e
 noventa mil, e achados os portadores inpor-
 tes aponte que toco a este feitorado da
 quanto de trinta e dois mil cento
 e dezanove reis e o que oahi. 32/19
 E por esta forma haue o feitorado este
 pagamento bem feito e por comto
 de quem como os portadores. E os
 feitores de quem o mesmo feitorado
 Cantatui;

Fran. J. de Luz.
 Alexandre Jorge de Moraes
 Pagamento a feitorado de Almeida
 do feitorado de Almeida como de segund.
 Se haue o feitorado como os portadores pa-
 ra pagamento do feitorado de Almeida
 no feitorado de Almeida da quanto de
 trinta e dois mil cento e dezanove reis
 achados adjudicados pela forma se-
 guinte. Hearem em seu paga-
 mente no valor de dez mil e
 oitenta e cinco annos, avaliados
 pelo agamter de sete e cento e
 noventa mil reis, achados os
 portadores inportos aponte quanto

leg.
32p/119

toza a este herdeiro de quantia de
trezentos e oitenta e cinco mil e oitenta e seis
reales e oitenta e seis = E por esta forma han
se o fuis este pagamento bem feito
e por comto assignado como portu
dado. Eu Joao Rodrigues Pereira
escrever de scriptura de acordo.
Carta de

Frans. Joze Alves da Luz
Alexandre Jorge de Campos

Pagamento a Antonio Jose de Alencar

Eu, o fuis com os portadores por
pagamento de trezentos e oitenta e seis
mil e oitenta e seis reais e oitenta e seis
aditamentos pelo fuis seguinte.
Porem em sua pagamento por
valor de quantia fuis vidore trezentos e
oito annos, avaliados pelo agoran
ter de sete e oitenta e seis mil e oitenta e
seis, e a fuis superiormente a parte
que toza a este herdeiro de quan
tia de trezentos e oitenta e seis mil e oitenta e
seis reais e oitenta e seis =
E por esta forma herdeiro fuis este
pagamento bem feito e por comto
do assignado como portadores.
Eu Joao Rodrigues Pereira escrever
de scriptura de acordo.

32p/119

Carta de

Frans. Joze Alves da Luz

Pagamento de Juros, Contas Ann. & No.
 1791.

[illegible]

Eporeta formae huius quid est po
 tamento huiusmodi pro comitor
 Passigum cum o. portidores. Deu
 g. d. Progenitum minor. acce
 Cantalici.

Franc. Gombalen de Ley
et Alexandre Joseph de Campos.

Payments to a husband. Marie-Anne
de Beauvoir.

Camerum Guri cornu postidra
 profergamento d'algutino da hndia
 illeari Amme d'ellocu da quanta
 detrimto edois mil cento e deunove
 reis anken adpideros pda forma
 secunite. Haren' cu sud pagon
 Ho Srie brey, ceteros deprente

entrando aporiam e a seguinte em brancos
com as fols 549 e 550 = 5400
Paga com o valor proporcional do mesmo
Portugal de 1349000 = 1400 = 1400
São Miguel e de Outubro de 1871. 6800
Asses

João Rodrigues

Nº 4	5400	Nº 5	2000
P. cinco mil quatrocentos mil		P. dois mil mil de Sello	
de Sello por São Miguel		proporcional. São Miguel	
25 d'outubro de 1871.		25 d'Outubro de 1871.	

Campes

Campes

De Conclusão.

Eloga no mesmo dia, muy, considero
vix supra declarou no verbo da sua
supra faccitas auto Conclusor ar
Doutor Luis de Aguiar Amma Conces
de Cantalici, de que por comitor
facc este termo em João Rodrigues
Doutor emiro de Aguiar.
(Chor)

Julgo por sentença as partilhas
de fols a fols e mandos que se cum-
pra e se guardem, como n'el-
las se contém, pagas as custas
pelos interessados pro rata.

Cumpra-se igualm.º o que se acha
disposto no art. 199 § 2º do Decreto
nº 3453 de 26 de Setembro, de 1865, e
bril de 1865, que baixou com o
Lei de 24 de Setembro de 1864, intimada
S. o Miguel, 26 de Outubro de 1871.
Amma Concesso de Cantalici.

Gianrico Montenegro

62
Luz

N. 62



SIZA DOS BENS DE RAIZ.

ANNO FINANCEIRO DE 1871-1872

A fls. 7 do Livro de Receita respectivo fica lançado em debito ao actual

Collector a quantia de *oito mil quatrocentos*
reis (81400) que pagou

hoje - *Sen.ª Maria Theresia do Amaral,*
comprou a 1900000, imp. os bens de raiz
que lhe foram adjudicados no invent. de sua
finada mãe Theresia Joaquina do Am.ª, com
cessionaria dos herdeiros da Luiza, casada com
M.ª.ª Paula de Azevedo, e os netos Maria e as
com M.ª.ª Machado Lucas

Vide. Sobrinho em 31 de Janeiro de 1872.

Typ. da «Regeneração.»

Collector
Amancio Jose de S.ª

O ESCRIVÃO

João Jorge de Campos

N.º 6 ————— 200

P. q. diez entos lris de vell. fino.

Madrid 31 de Jan. de 1812.

Herr

Campos



Meia Siza por venda d' Escravos

Anno financeiro de 1871-1872
Nº 7

Após 2 do Livro de Recetta respectiva ficou
lançada em debito ao actual Collector a quan-
tia de três mil quatrocentos e seis
reis (3:468)

Que pagou hoje a Sr.^{ta} Maria Theresia do Amaral,
dum meia Siza correspondente a 694336^{rs},
importancia por que lhe foi adjudicada no inven-
tari de sua finada mae Theresia Joaquina de Almeida,
seu e de parte de um escravo de nome Joze, por
de 34 annos de idade, com cessionaria de bndem
Suz^a, corada com o l^o do P^o d'Auto

Collectoria de Rendas Provincias de S. Paulo
em 31 de Janeiro de 1872

O Collector

O Escrivão

Amaral Joze Ferr^z

Joao Joze de Campos

N^o 7 ————— 200

P. g. de quito reis de Selloff. Sai
Miguel 31 de Janeiro de 1872.

Berra

Campes

Portilha da Fabrica Thesouro do Churo
monte maior 13498000

Legitima a cada Herdeiro 1928714

" ao primeiro eito 648238

" ao 2.º eito 648238

" ao 3.º " 328119

Pagamento a Maria

no Pardo Jose 1808714

no Pardo Horacio 128000

1928714

Pagam. a Luiza

no Pardo Jose 598336

no Horacio 108000

12 1/2 braça d. Perfirio

et. Mansel Chap. Lucas 1258000

1948336

Legitima

1928714

repor

14522

P. a Eduardo

no Pardo Jose 1808714

no Pardo Horacio 128000

7 Caduira 38500

1968214

Legitima 1928714

repor

38500

P. a Perfirio

no Pardo Horacio 128000

18. braça d. Perfirio et. Luiza 1808000

10 Caduira 58000

1 Catu 48000

1 Sofa 28000

1 Barrica sulha 28000

2058000

Legitima

1928714

repor

128280

Pagam. a Jose
rio Horn, e o
me Jose

44000

604238

644232

P. a. Maria da Cunha

no Flowers

Chaco

no 20 de

604238

6 3 8 2 3 8

St. a Sophie

no Jose

608235

no Form ex

5/4 22 22 22

644238

T. a. et lanceol. Map. ^{ex} Lincol.

On 2 braces L. Luina & Bellaire

a mar aif

654000

Legitim

64/238

no poi

4702

gan^t. a foar

no terreno hum' Lirignaciõ. er Braco,

Two pines. m. 30 br. cu. 4.5 x 100

742 Tracy S. Thomas Carver

at or the Mansions.

114250

am 1. Jan. 1898. Schmidt

de 3500 Liras 190

74988

648238

Regan. a chance

no Terreno de S. Trizão 43/1000

Wm. Bracy J. Sn. Permian fa.

guise et de la com. Héro et Fran^{co}

Pack co

114250

Mr Geo. Perkins

25988

648238

João G. Comaral

the *Stomato*

124 vvv

no force

204119

324/15

P. a. Manuel
no José

328119

P. a. Marianna
no José

328119

P. a. Am^{to}
no José

328119

P. a. Anna
no José

328119

P. a. Maria Amara

3 bracy A. Maria Caracum
Manuel e Mo^{to}. Luiz e N. Fernandes
Proce

30000

em Dr. e de Prima Maria

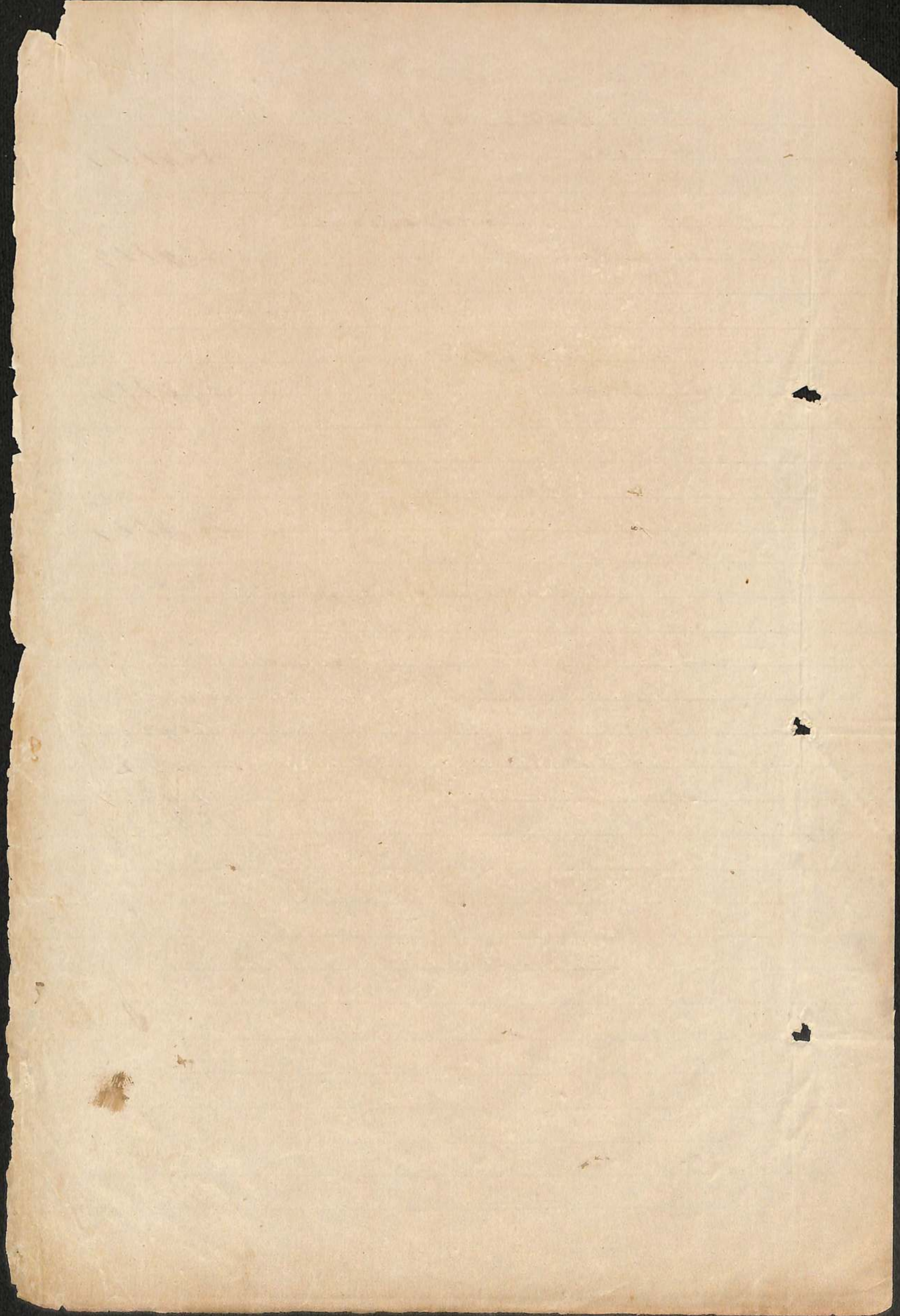
4752

Don. Ana Tia Luiza

18357

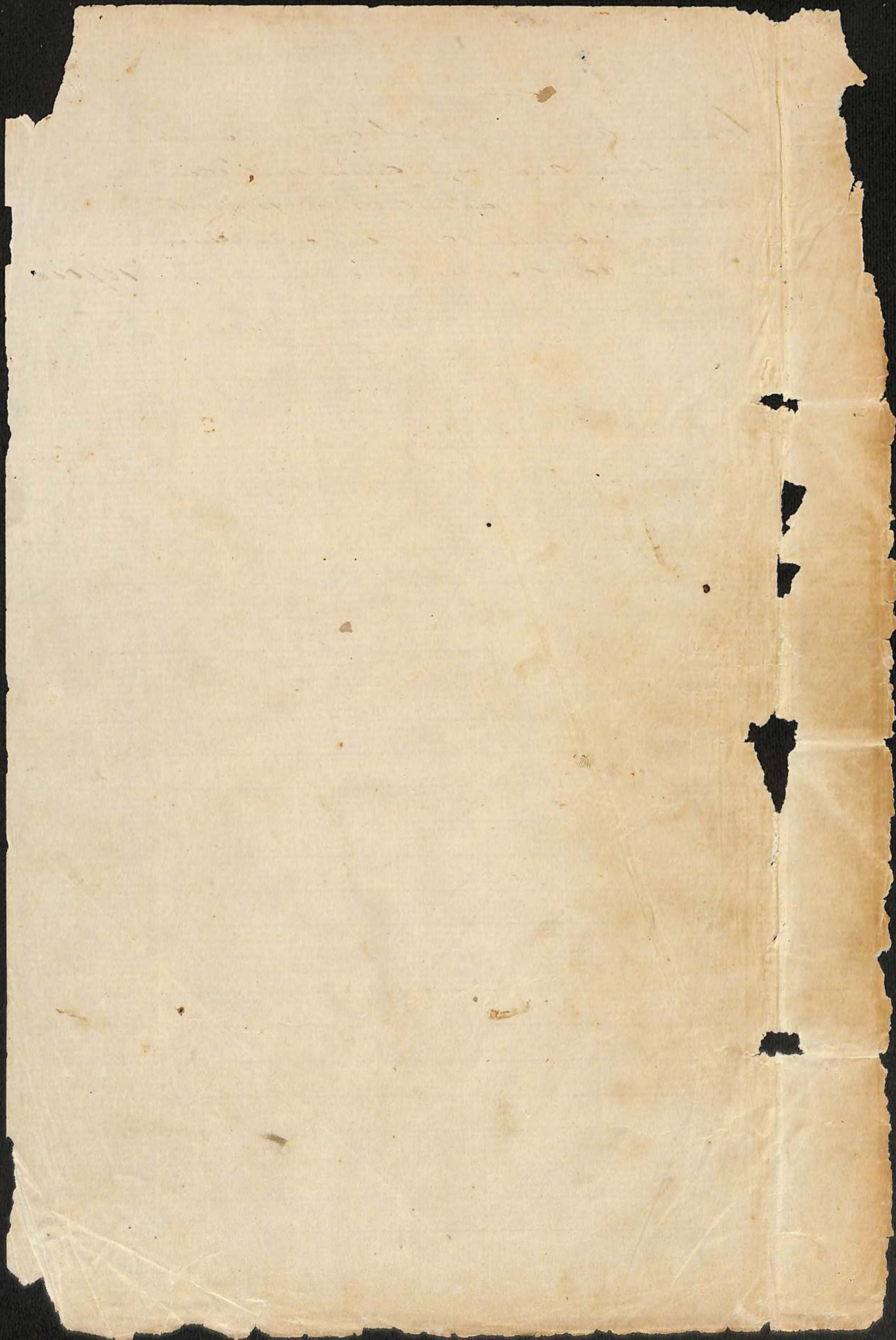
328119

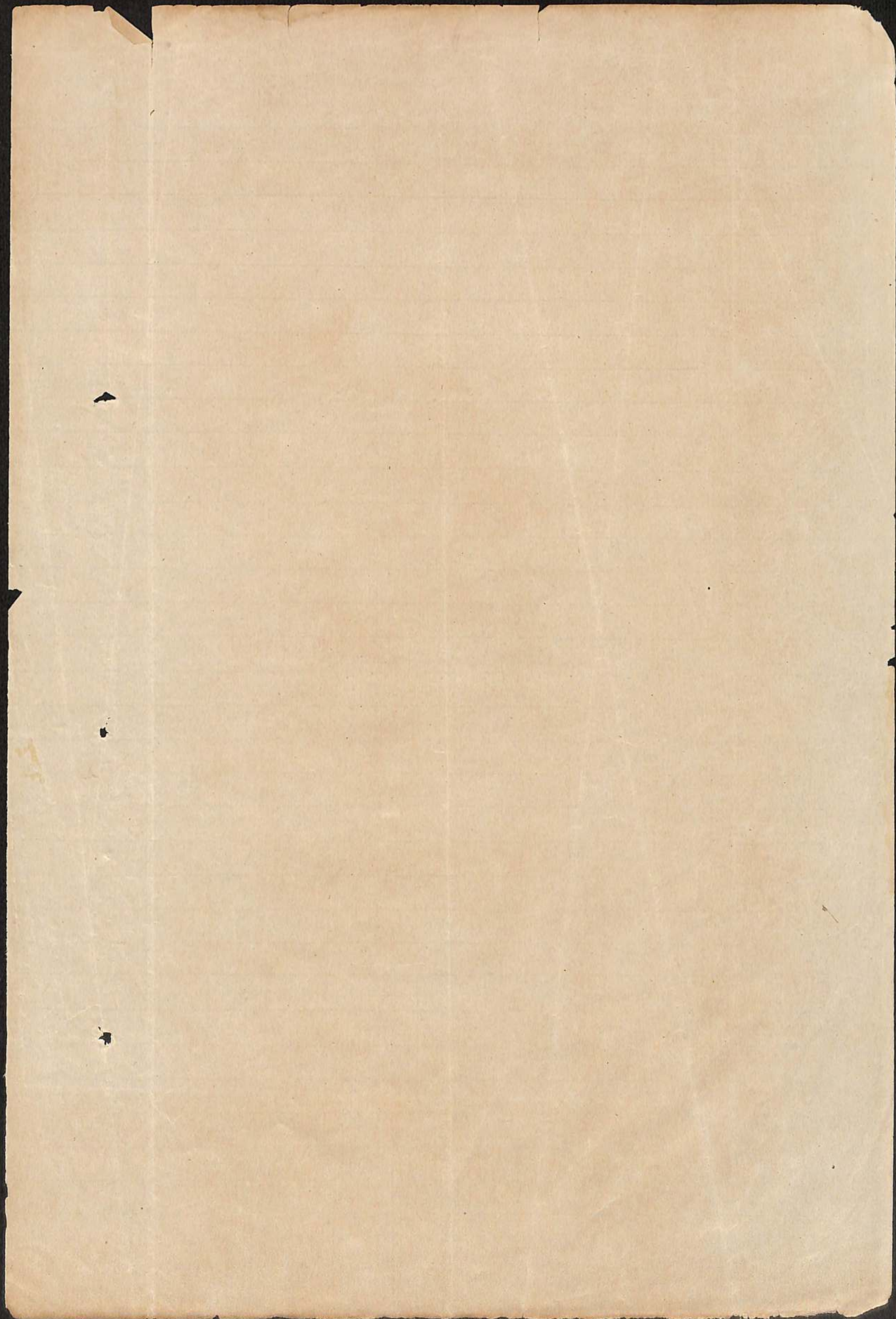
DD Dr. Todoray
João. (C^{to} da Luz.
e Repente Jorge de Campos

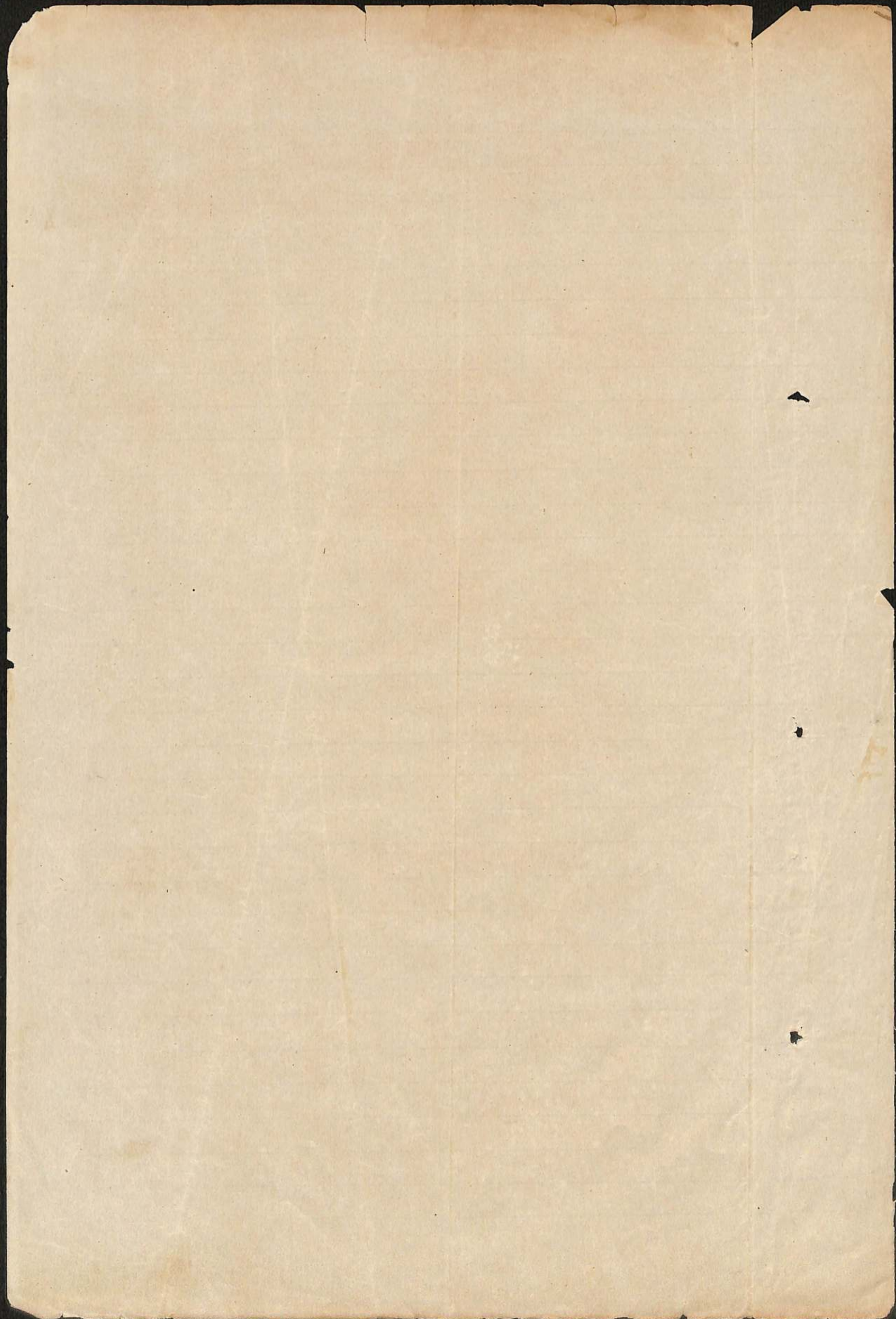


Lanidos. aundimor. Marnel quip
puer deus avaticum. dum mil equi
Whites reis abraçd achrois impoite
rem no quontir de quoduto ceius
mil reis domgad xaki =

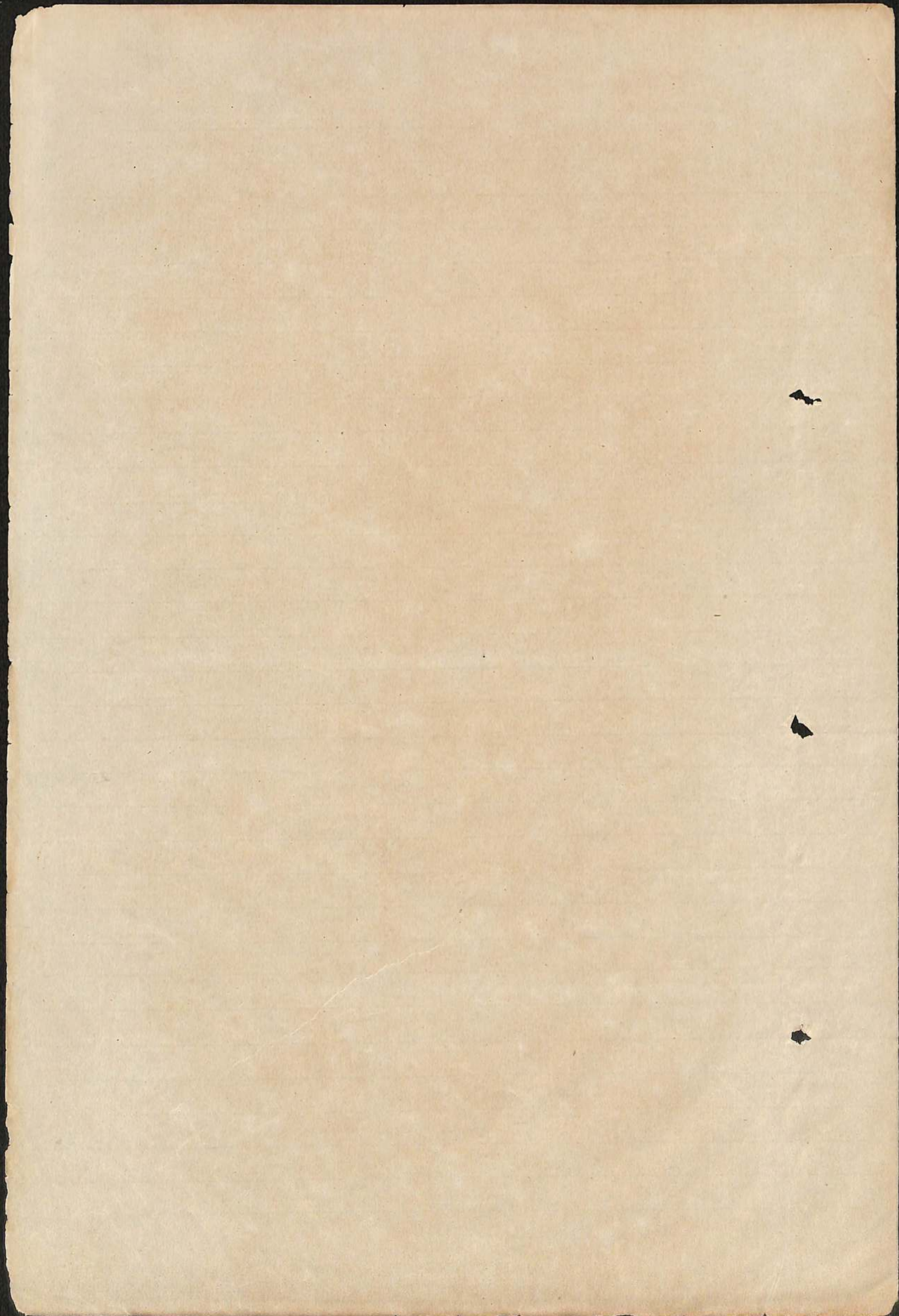
450000

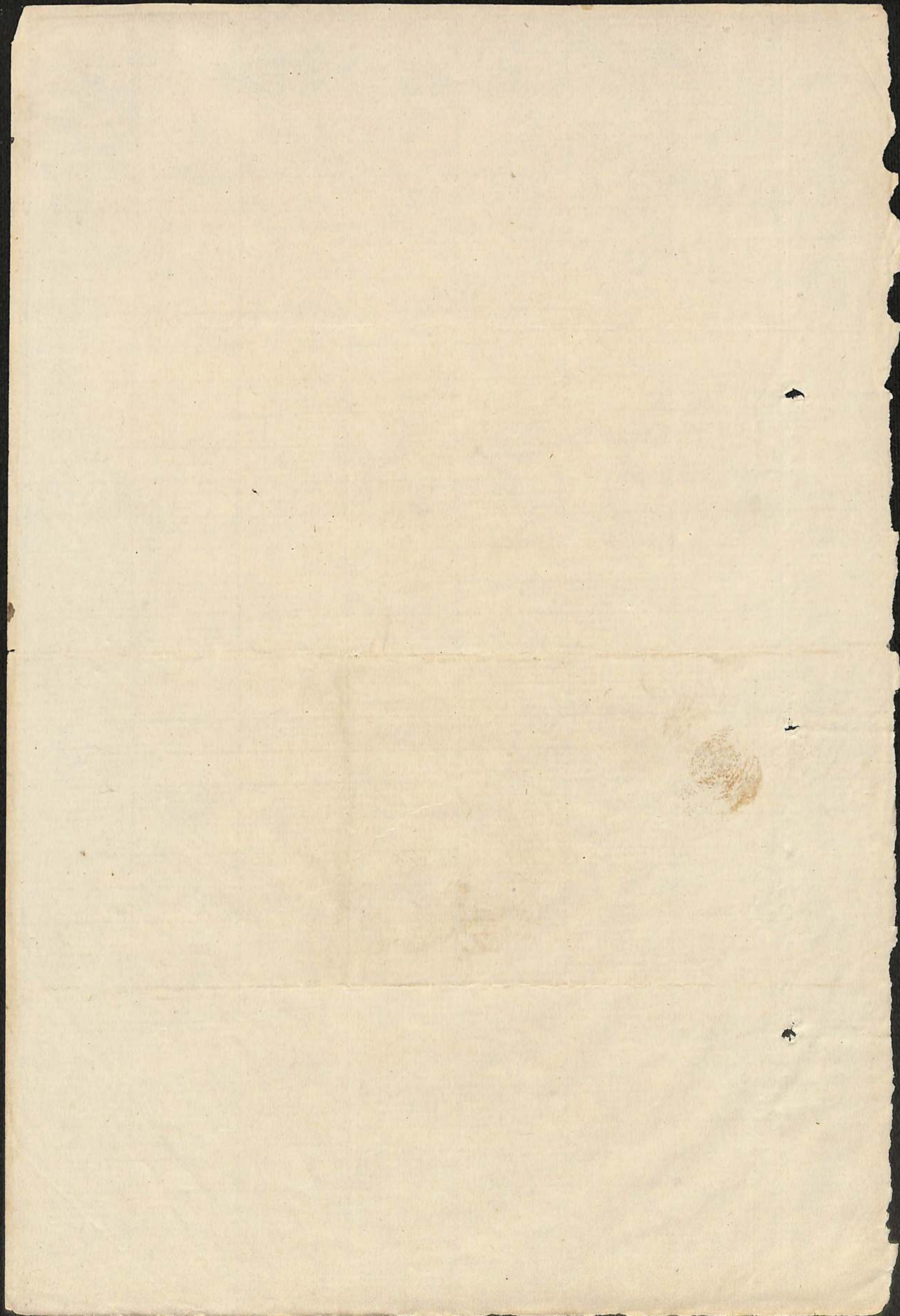


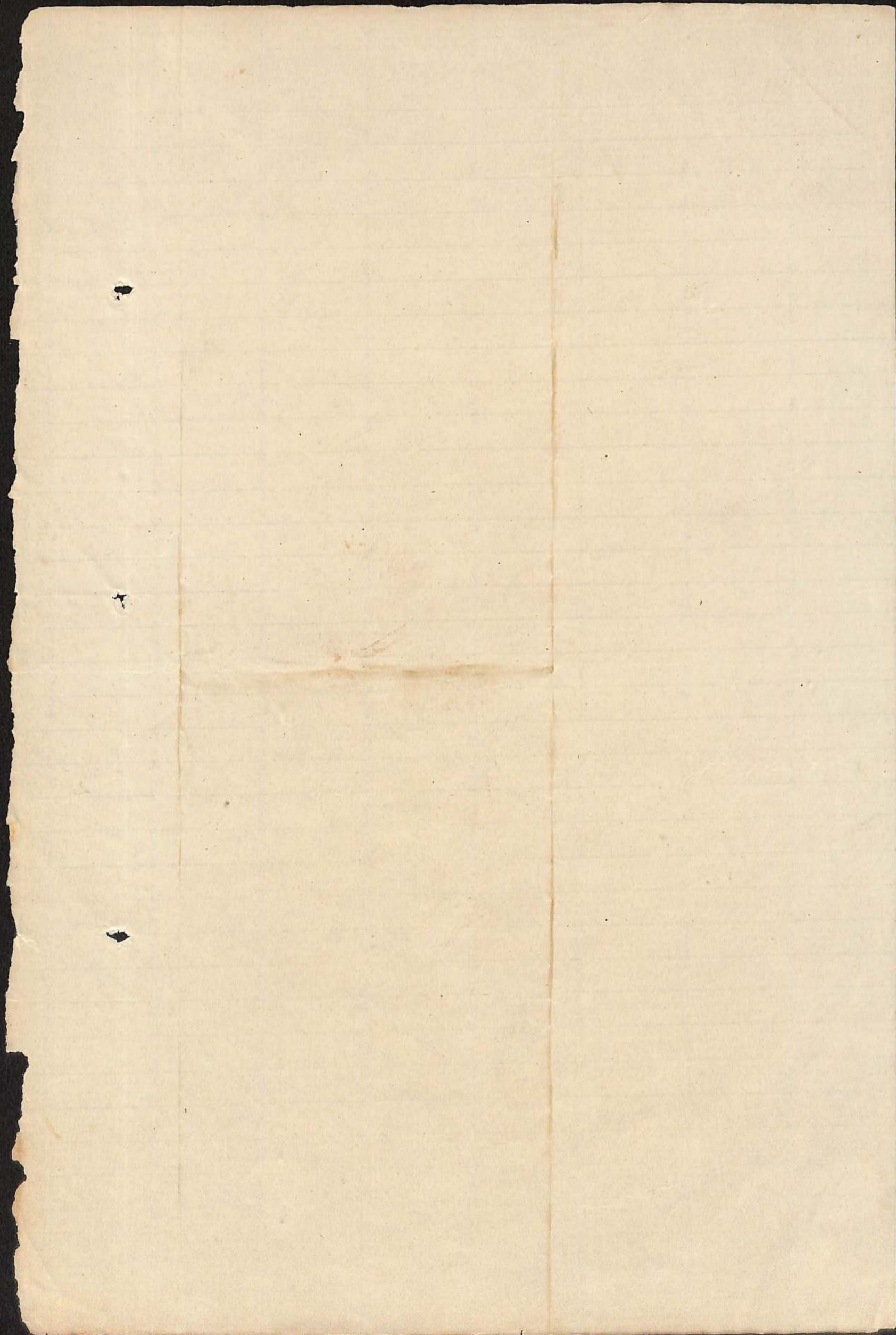


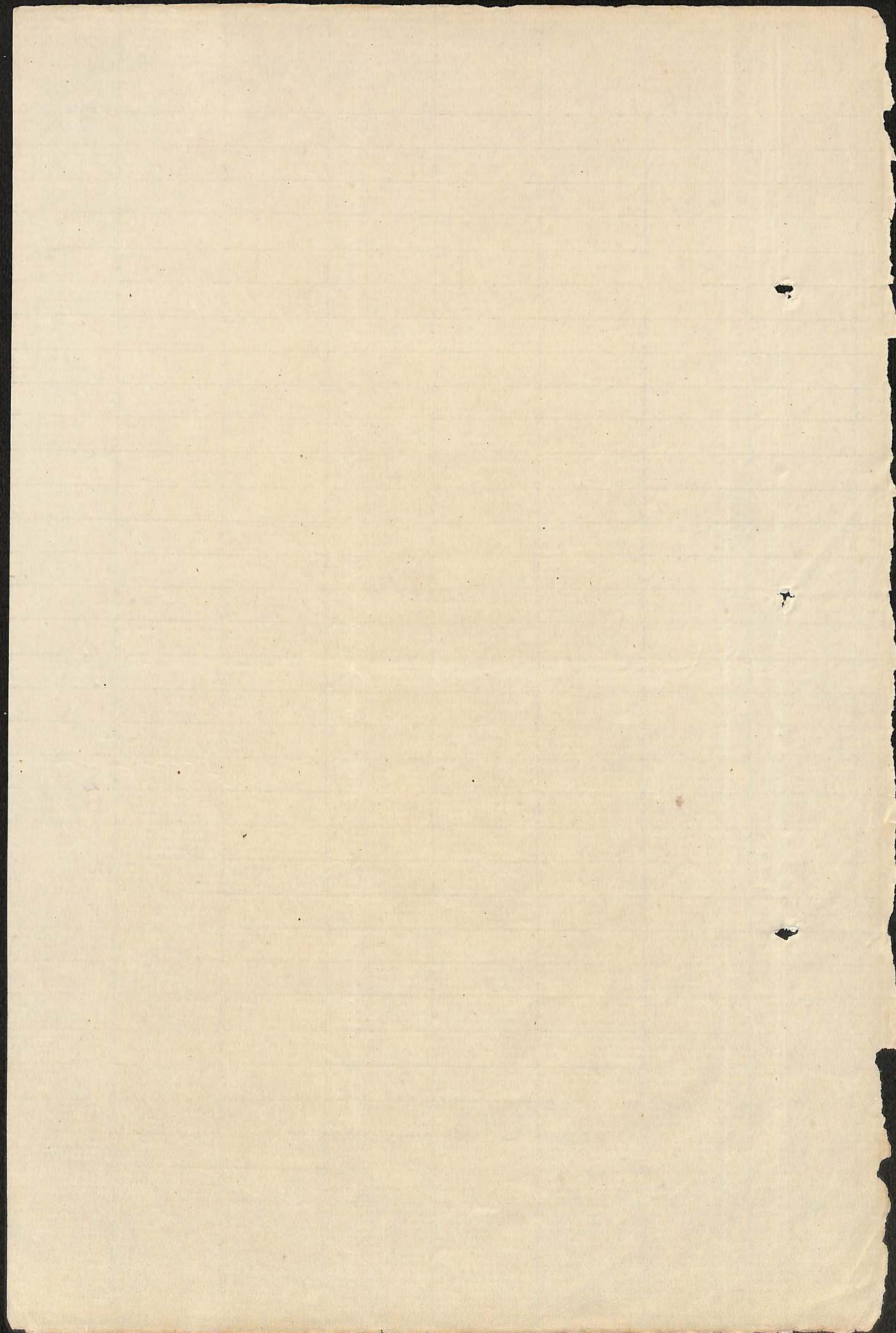


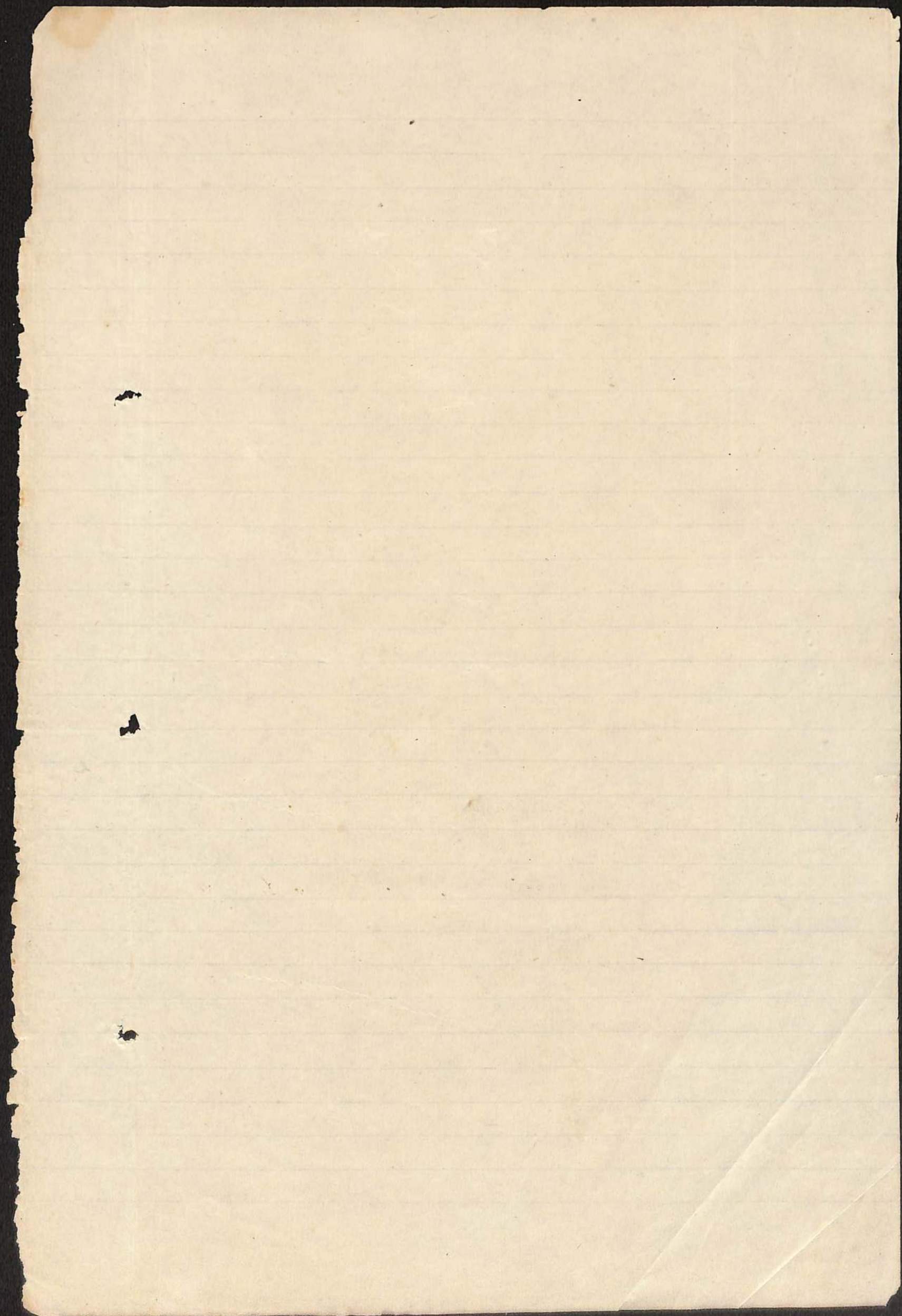


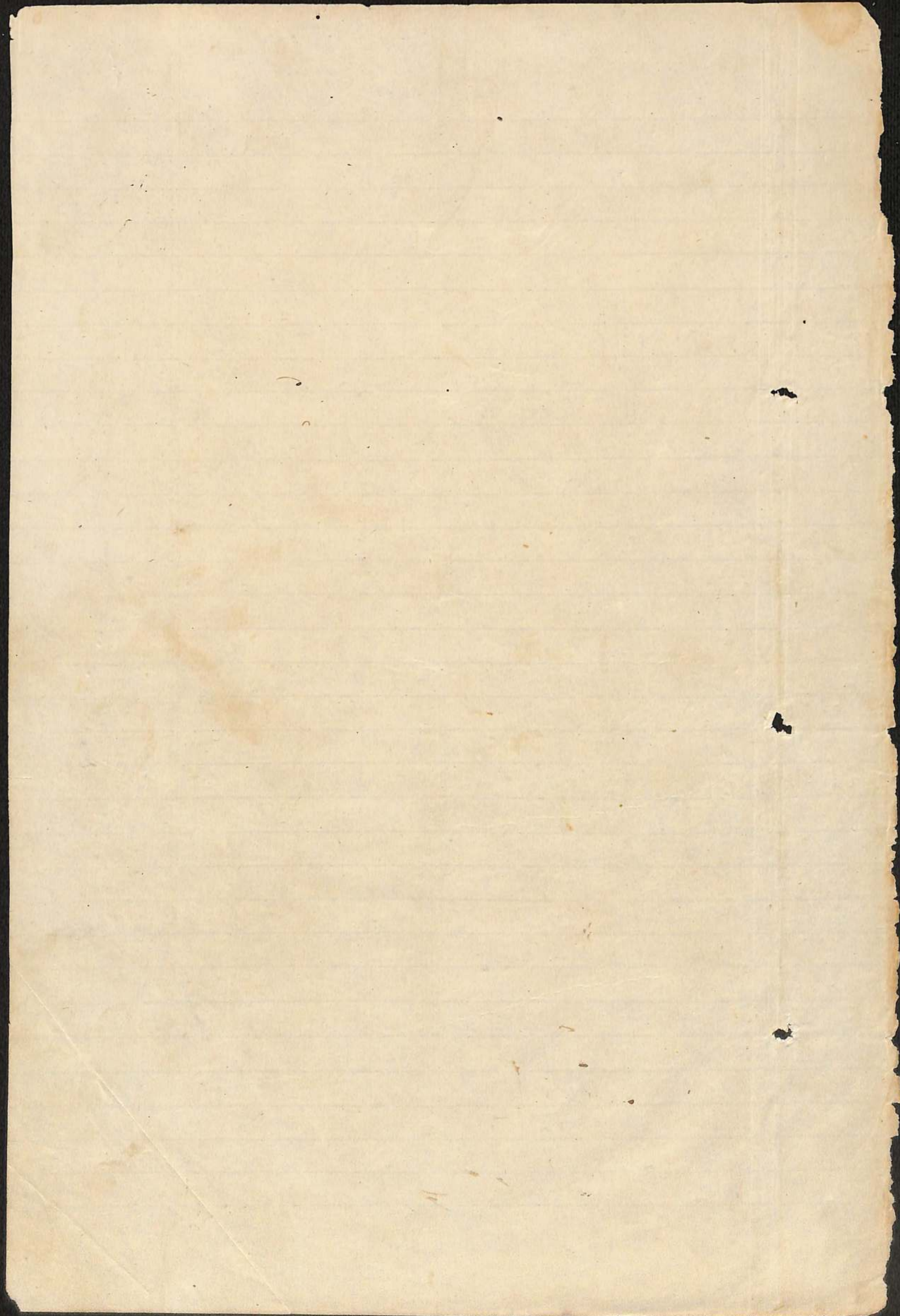












Relação e avaliação dos bens da
finada D. Theresá Joaguina do
Amaral, apresentados pelo herdei-
ro inventariante Eduardo José do
Amaral e avaliados por nós avalia-
dores abaixo assignado, como segue.

Quarenta braças de terras de
frente com seus competentes
fundos, sitas ao norte da Pon-
te de Biquassu, fazendo frente
no mar e fundos na Estrada
publica, confrontando pela
parte do norte com terras de
Fernando Grosse, e pela par-
te do sul com as de Porfirio
José do Amaral, avaliadas a
104000 reis abaca e todas por 4004000

Quinze braças de terras de fren-
te com seus competentes fundos,
fazendo frente à Estrada, e fun-
dos no travessão das terras de
Américo José do Passos, confron-
tando pelo sul com terras de
Thomas Cardoso de Souza, e pe-
lo norte com as dos herdeiros
de Francisco Pacheco, avaliadas
a 14500 reis abaca e todas p^{or} 224500

Um terreno abaixo das quin-
ze braças acima descriptas,
que poderá ter trinta braças
de frente pouco mais ou me-
nos, com fundos que dirigitamen-

techa pertencentes fazendo frente
em terras de José Francisco da
Silva Magalhães e fundos a Estrada,
confrontando pela parte
do norte com terras de José da
Corta Godinho e pela parte
do sul com as de Asidoro Alves
de Campos, avaliados pela quan-

90/000 tia de

Um escravo de nome José, par-
do, achacado da perna esquer-
da, que a conserva um tanto
mais inchada do que a outra,
tendo 34 annos de idade pouco

750/000 mais ou menos, avaliado por

Um dito de nome Florencio,
tambem pardo, de 70 annos de

70/000 idade para mais, avaliado por

Um dito de nome João, que pe-
lo seu estado de velhice e mol-
tias achamos nada valer

Uma escrava de nome Maria,
que pelas mesmas razões,
e ainda mais o de ser cega,

achamos tambem nada valer

Dezeste cadeiras velhas e ar-
ruinadas, que foram cobertas de
parchinha, avaliadas a 500 reis

8/500 cada uma, e todas pela ^{to} q. de

4/000 Um catre em mau uso por

2/000 Um sofá velho e quebrado por

Quas bancas digo, uma ban-

2/000 ca, velha e quebrada, por

1349/000 Somma Reiz=

Riquassu

Piquassu 19 de Maio de 1871.

Os Avaliadores
João Francisco Regis
Jôê de Souza Silveira Jr.

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side]